

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3158 SESAU-NDC (67768039) e, conforme constam no Processo n. 0049.016230/2025-09, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA	
Matricula: *****062	Data Admissão: 23/07/2019
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/07/2023 - 22/07/2025	23/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Protocolo 67870731

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE:** Dispensa de Licitação- Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CMP COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 08.742.048/0001-87. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de *Contratação de Jornal de Grande Circulação* para publicação e transparência dos atos administrativos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL descritas no Termo de Referência id. (0062912688), referente ao mês de novembro de 2025. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 4.895,00. **6-RETENÇÕES:** R\$ 194,33. **7-PROCESSO:** 0043.001636/2025-39. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 244/2025/SUPEL-CI id. (67676392).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 67827294

Portaria nº 341 de 30 de dezembro de 2025

Altera a Portaria nº 53, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 2ª Comissão Genérica e revoga a Portaria nº 218 de 10 de setembro de 2025 no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059409693), que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com o objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 53, de 23 de abril de 2025, e reformular a composição da 2ª Comissão Genérica (COGEN2), passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de Contratação:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula nº *****012.

II - Equipe de Apoio:

a) Shirley Thayne Alves da Costa, matrícula nº *****238;

b) Andressa Simão Souza, matrícula nº *****995

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a", atuará como Pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for pregão eletrônico, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", que desempenhará as atribuições próprias da função de Pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 218 de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2025, quanto aos dispositivos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 67856122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.002646/2025-91

INTERESSADOS(A): **Márcia Rocha de Oliveira Francelino e Isabela Pinheiro de Queiroz.**

VALOR TOTAL: **11.268,60** (onze mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 255 de 29 de dezembro de 2025 (id. 67835355), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor das servidoras **Márcia Rocha de Oliveira Francelino e Isabela Pinheiro de Queiroz**, submeto a apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE

Coordenadora de Administração e Finanças / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários **Márcia Rocha de Oliveira Francelino e Isabela Pinheiro de Queiroz**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 67857205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO CNPJ nº 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (0063290910) **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 1.052,23. **6-RETENÇÃO:** R\$ 25,25. **7-PROCESSO:** 0043.002647/2025-36 . **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 246/2025/SUPEL-CI Id. (0067375824).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90209/2025/LEI N.º 14.133/2021

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até **25%** às empresas **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 26/02/2026
---	--

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades e demandas da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.	
FUNDAMENTO: Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 3.614.913,02 (Três milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e treze reais e dois centavos).
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
NÃO SE APLICA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
NÃO	NÃO	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	SIM
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: (69) 3212-9243	cogen2@supel.ro.gov.br	
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO E OBJETIVO;
4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS;
5. DA JUSTIFICATIVA;
6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;
7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;
8. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL;
9. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL;
10. DO REAJUSTE;
11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO;
12. DO PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO;
13. DO LOCAL DE ENTREGA;
14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO;
15. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO;
16. DOS DEVERES DO CONTRATADO;
17. DOS DEVERES DA CONTRATANTE;
18. DO CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
19. DO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO;
20. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
22. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
23. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO;
24. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP;
26. DO MODO DE DISPUTA E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;
27. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
28. DA PROPOSTA;
29. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
30. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
31. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
32. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
33. DO RECURSO;
34. DA HOMOLOGAÇÃO;
35. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
36. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
38. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS;
39. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
40. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
41. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
42. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS;
43. DA ADESAO;
44. DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
45. DA AUTORIZAÇÃO À INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS;
46. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
47. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
48. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
49. DOS ANEXOS.

1. DO PREÂMBULO

1.1. **A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 341/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 05 de janeiro de 2026 (Id. 68147940), torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90209/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

2.1.1. Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO (0056930834);

2.1.2. Polícia Militar - PM/RO (0056965248);

2.1.3. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO (0057001557);

2.1.4. Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER (0057045493);

2.1.5. Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO (0057049164);

2.1.6. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO (0057117906);

2.1.7. Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (0057163528);

2.1.8. Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO (0057202474);

2.1.9. Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO (0057272339);

2.1.10. Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERRO (0057299699);

2.1.11. Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO (0057333191);

2.1.12. Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON (0055327131) - Unidade demandante.

3. DO OBJETO E DO OBJETIVO

(Base Legal: arts. 6º, 18, 40 § 1º, inciso I e art.72 da Lei Federal 14.133/21; art. 30 IN 05/2017)

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades e demandas da IDARON, que é uma autarquia de abrangência estadual que atualmente conta com 100 escritórios espalhados em todo o território de Rondônia, entre postos fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões Regionais e escritórios administrativos.

3.2. Com isso, é necessário adequar as condições estruturais da IDARON a fim de reduzir as vulnerabilidades e buscar alcançar e manter as condições sanitárias desejadas. Nesse sentido, é primordial a disponibilização de recursos, equipamentos e ferramentas que permitam manter as unidades equipadas e preparadas para atender com rapidez a quaisquer suspeitas de doenças e pragas, com o devido suporte para a rápida resolução de um evento sanitário adverso.

3.3. A aquisição adequada de materiais de limpeza é essencial para garantir a **continuidade das atividades** da Agência IDARON e, conseqüentemente, o alcance dos nossos objetivos estratégicos. A Agência IDARON, em consonância com sua visão de valorizar seus colaboradores como o principal ativo da organização, compreende que a disponibilidade de materiais adequados e em quantidade suficiente é fundamental para o **desempenho eficiente** de todas as equipes.

3.4. A aquisição de material de limpeza é um investimento estratégico que visa garantir a **sustentabilidade** da Agência IDARON e a **satisfação** dos nossos colaboradores. Ao prover as condições de trabalho adequadas, estamos demonstrando nosso compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento profissional de todos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. Das Estimativas dos Quantitativos e especificações apresentados na SAMS;

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	226700	Água sanitária, hipoclorito de sódio, contendo 2% a 2,5% de cloro ativo, adequada para desinfecção de ambientes, embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	galão	10.364
2	297835	Álcool etílico 46,2 INPM. Líquido incolor/transparente. PH entre 6,5 e 8,5. Embalagem plástica com 1 litro. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	6.422
3	297835	Álcool gel 70° antisséptico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	6.001
4	435127	Desinfetante sanitário líquido. Embalagem em plástico de 5.000 ml, resistente e com tampa, sem vazamentos, com ação germicida e bactericida. Fragrância diversa. Deverá obedecer, rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	7.367
5	435127	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma diversa, aerosol, biodegradável. Embalagem contendo no mínimo 360 ml. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	6.120
6	226694	Detergente de louças líquido de 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: Limão, Maçã, Neutro, Cristal ou Côco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	16.925
7	481018	Esponja de lã de aço carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor	pacote	5.992
8	481018	Esponja para limpeza em poliuretano dupla face, embalada individualmente, Características geométricas: Altura: 2,0 cm, Largura: 7,5cm e Comprimento: 11 cm (aceitável até ± 1 mm de diferença). Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	10.652
9	357462	Pano de limpeza multiuso, microfibra 80/20 (poliester e poliamida), pelo curto, mínimo de 300 GSM, medindo 40 cm X 40 cm.	unidade	8.244
10	484679	Inseticida doméstico base água aerosol multi-inseticida. Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya, sem cheiro. Embalagem com no mínimo 300 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses.	frasco	5.624
11	472193	Limpador multiuso líquido, sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	9.926

12	355687	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho G.	par	5.120
13	355687	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho M.	par	4.870
14	355687	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho P.	par	2.570
15	357462	Pano de chão tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40	unidade	10.932
16	391397	Papel higiênico de Folha Dupla 30 m, 100% celulose virgem, papel branco não reciclado, pct com 4 rolos, rolo com medida 10cm x 30m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	pacote	20.431
17	391397	Papel higiênico folha simples rolo de 300m, 100% celulose virgem – Pacote com 8 rolos. Medida 10cm x 300m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor	pacote	7.382
18	391397	Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	pacote	14.866
19	298406	Sabão em barra, de 200g, fragrância diversa, glicerina e 100% biodegradável. Embalagem deverá conter 5 unidades, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	pacote	4.649
20	324827	Sabão em pó 1kg, detergente em pó embalagem de 1kg, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	14.999
21	298406	Sabonete 90 gramas, Antibacteriano, com glicerina e Fragrância diversa. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	1.905
22	298406	Sabonete Líquido 5(cinco) litros; em galão de plástico de 5 litros; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, com registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	galão	5.327
23	460033	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50 unidades	pacote	8.415
24	460033	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50 unidades	pacote	9.304
25	460033	Saco plástico p/ lixo de 100L SUPER REFORÇADO pacote com 100 unidades	pacote	12.899

26	283784	Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão de 300 a 600m; capacidade de 1 rolo; PVC; para parede; com visor transparente que permite rápida visualização do conteúdo; com parafusos e buchas para instalação	unidade	700
27	283784	Dispenser para papel toalha interfolhado. Para papéis de duas ou três dobras - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel – Medidas aproximadamente: 25 x 30,5 x 11,5 cm	unidade	1184
28	602039	Vassoura com cabo de metal plastificado 1,20m, com cepa de plástico e cerdas de nylon com dimensões aproximadas: Largura 5cm; Comprimento 27cm e altura 25cm.	unidade	1845
29	602039	Escova Sanitária c/ suporte - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	unidade	2674
30	484680	Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	13.649
31	419358	Pá de metal com cabo de madeira	unidade	1588
32	602039	Rodo em polipropileno de 30 cm (pequeno) com cabo de madeira ou aço.	unidade	1774
33	602039	Rodo em polipropileno de 60 cm (grande) com cabo de madeira ou aço.	unidade	2058
34	445526	Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 Kg	unidade	1228
35	296034	Lixeira plástica com TAMPA VAI E VEM BASCULANTE 100 Litros com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	unidade	584
36	296034	Lixeira com tampa e pedal de 20 litros, com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	unidade	1126
37	296034	Cesto para lixo telado de 10 litros; Confeccionada em Material Plástico.	unidade	1308
38	345435	Balde de plástico 10L com alça; Confeccionada em Material Plástico	unidade	762
39	345435	Balde de plástico 20L com alça. Confeccionada em Material Plástico.	unidade	872
40	435127	DESINFETANTE DE USO GERAL CREOLINA 750ML; Com alto poder bactericida e germicida.	unidade	3425
41	214144	Mangueira flexível trançada de Poliéster e Pvc com 3 camadas do tipo jardim bitola de 1/2 flexível com engate e esguicho em embalagem com 30 m	pacote	379

42	297835	Álcool líquido isopropílico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	1104

4.2. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

4.3. Os quantitativos dos itens definidos na tabela acima são apenas uma previsão, isto é, refletem apenas uma a estimativa de aquisição, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade da contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

4.4. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

4.5. Conforme o item 3 do Documento de Oficialização de Demanda nº 3/2024/IDARON-ALMOX (0049907168).

4.6. A memória de calculo baseada principalmente no processo anterior de aquisição: 0015.275969/2021-14 ATA 2022 - MATERIAL DE LIMPEZA, e os consumidores internos que são mais de 1.000 (mil) os colaboradores Ativos; seletivos; CDS; estagiário e reeducandos. distribuídos em 96 unidades e 169 setores em todo o estado de Rondônia, além dos consumidores externos que são os mais de 100.000 (cem mil) produtores rurais registrado na IDARON, garantindo, assim plenas condições de fornecimento de material **de limpeza**.

4.7. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, prevalecerão as últimas.

5. **DA JUSTIFICATIVA**

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9.784/99; art. 21 IN 05/2017/MPOG, art. 18, inciso I da Lei 14.1333).

5.1. **Do Interesse Público na Despesa**

5.2. A Agência IDARON é um órgão da administração indireta do estado de Rondônia, criada a partir da desvinculação de atribuições originalmente afetas à Secretaria de Agricultura, com a finalidade de auferir maior eficácia a Defesa Sanitária Agropecuária do Estado. Tem uma abrangência estadual e atualmente conta com mais de 100 unidades espalhadas em todo o território de Rondônia, entre Postos Fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões Regionais, além de escritórios administrativos.

5.3. A Defesa Sanitária Agropecuária trata-se de um complexo “Sistema de Proteção”, cuja funcionalidade e importância extrapolam as fronteiras do Estado, sendo de expressivo interesse para a economia estadual e nacional, devendo a Agência IDARON primar pela excelência em suas atribuições.

5.4. Nesse contexto, a IDARON possui função precípua de executar Defesa Sanitária Agropecuária, conforme determina a Lei Complementar Estadual 215/1999 e correlatas. Para tanto, faz necessário atuar na fiscalização de propriedades com explorações agropecuárias, estabelecimentos que processam produtos de origem animal, trânsito de animais e vegetais e outras ações/atividades descritas na legislação vigente, assim como emitir documentos oficiais como a Guia de Trânsito Animal (GTA), Permissão de Trânsito Vegetal, além de diversos tipos de declarações e outros documentos.

5.5. É importante frisar que a vigilância epidemiológica exercida pela IDARON se faz, dentre outros procedimentos, pelo controle, fiscalização e vigilância agropecuária em propriedades, estabelecimentos comerciais e na indústria, visando à efetiva segurança sanitária dos rebanhos e das plantações rondonienses, além de assegurar a produção de alimentos e proteger o ser humano dos patógenos transmissíveis por animais. Portanto, garantir serviços de saúde animal competentes, estruturados e aptos para detecção e adoção precoce de medidas sanitárias é fundamental para termos um alimento seguro.

5.6. O aprimoramento da estrutura do serviço vigilância sanitária agropecuária de Rondônia deve ocorrer pela plena conjugação de esforços administrativos e técnicos voltados para a promoção de uma infraestrutura adequada provendo as unidades da IDARON de equipamentos e materiais suficientes para promover uma maior proteção agropecuária, principalmente por ocasião de possíveis emergências

sanitárias agropecuárias.

5.7. Com isso, é necessário adequar as condições estruturais da IDARON a fim de reduzir as vulnerabilidades e buscar alcançar e manter as condições sanitárias desejadas. Nesse sentido, é primordial a disponibilização de recursos, equipamentos e ferramentas que permitam manter as unidades equipadas e preparadas para atender com rapidez a quaisquer suspeitas de doenças e pragas, com o devido suporte para a rápida resolução de um evento sanitário adverso.

5.8. A aquisição adequada de materiais de consumo é essencial para garantir a **continuidade das atividades** da Agência IDARON e, conseqüentemente, o alcance dos nossos objetivos estratégicos. A Agência IDARON, em consonância com sua visão de valorizar seus colaboradores como o principal ativo da organização, compreende que a disponibilidade de materiais adequados e em quantidade suficiente é fundamental para o **desempenho eficiente** de todas as equipes.

5.9. A aquisição de material de consumo é um investimento estratégico que visa garantir a **sustentabilidade** da Agência IDARON e a **satisfação** dos nossos colaboradores. Ao prover as condições de trabalho adequadas, estamos demonstrando nosso compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento profissional de todos.

5.10. Justifica-se a aquisição para garantir plenas condições de higiene e limpeza necessária, além de a limpeza e organização do ambiente influenciar diretamente o desempenho dos funcionários também promove a boa impressão levando ao bem-estar dos colaboradores ora consumidores internos que são os estatutários; seletivos; CDS; estagiários e reeducandos. Distribuídos em 96 unidades e 169 setores em todo o estado de Rondônia, além dos consumidores externos que são os mais de 100 mil produtores rurais registrado na IDARON.

5.11. **Da Compra através de Registro de Preços**

5.12. Justifica-se a adoção do SRP com base no Art. 116 do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

5.13. A aquisição de material de limpeza será realizada através do sistema de Registro de Preço (RP), que permite à IDARON adquirir os produtos a preços previamente negociados com os fornecedores selecionados. Esse método de aquisição proporciona maior agilidade e flexibilidade, permitindo que a IDARON incremente itens de acordo com suas necessidades à medida que surgirem no prazo de validade da ata.

5.14. Além disso, a utilização do registro de preços em uma Ata de Registro de Preços (ARP) é uma estratégia eficaz para otimizar a gestão dos recursos públicos e garantir maior eficiência nas compras governamentais. Esta justificativa deve ser fundamentada em critérios que demonstrem a viabilidade e benefícios dessa modalidade de contratação além da questão técnica já mencionada, conforme a seguir:

a) **Economia de recursos públicos:** O registro de preços permite a obtenção de economias significativas para o órgão público, uma vez que as compras são realizadas com base em preços pré-negociados. Isso elimina a necessidade de realizar procedimentos licitatórios individuais para cada compra, o que implica em menor gasto com aquisições.

b) **Agilidade e flexibilidade:** A ARP proporciona maior agilidade e flexibilidade na aquisição de bens e serviços. Quando há a necessidade de adquirir um produto ou serviço, o órgão pode simplesmente emitir uma nota de empenho com base na ata de registro de preços, agilizando o processo de contratação.

c) **Redução de burocracia:** A redução da burocracia é um dos principais benefícios do registro de preços. Uma vez que os fornecedores já foram credenciados e os preços negociados, a fase de cotação de preços e avaliação de propostas torna-se mais simples e rápida, economizando tempo e recursos administrativos.

d) **Concorrência saudável:** A realização de uma licitação para o registro de preços estimula a competição entre os fornecedores, levando a uma seleção de empresas com

preços mais vantajosos para o órgão público. Isso contribui para a obtenção de produtos e serviços de qualidade a preços justos.

e) **Planejamento orçamentário:** Com o registro de preços, o órgão público pode planejar suas despesas de forma mais eficaz, uma vez que conhece previamente os preços praticados pelos fornecedores credenciados. Isso facilita o controle orçamentário e evita surpresas financeiras.

f) **Garantia de fornecimento:** A ARP garante a disponibilidade imediata dos produtos ou serviços registrados, o que é especialmente importante em situações de urgência ou quando há a necessidade de manter um fornecimento contínuo.

g) **Transparência e accountability:** O registro de preços promove a transparência nas contratações públicas, uma vez que os preços e fornecedores selecionados são amplamente divulgados. Isso contribui para a accountability e o cumprimento dos princípios da administração pública.

5.15. Em resumo, a justificativa para o registro de preços em uma Ata de Registro de Preços baseia-se na eficiência, economia de recursos públicos, agilidade, flexibilidade, transparência e qualidade nas contratações governamentais, atendendo aos princípios da administração pública e buscando o melhor interesse da sociedade.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da contratação para o fornecimento de material de limpeza são os seguintes:

6.2. Especificação Técnica dos Produtos

6.3. Os materiais de limpeza deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

6.4. Estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações sanitárias vigentes, especialmente as determinações da Anvisa e do Inmetro.

6.5. Apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

6.6. Possuir embalagens originais, lacradas, resistentes, com identificação do fabricante, número de lote, validade e modo de uso.

6.7. Produtos químicos devem conter ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), quando exigido pela legislação.

6.8. Ser novos, de primeira linha, livres de defeitos e em perfeitas condições de uso.

6.9. Condições de Fornecimento

6.10. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma e demanda estabelecidos pela Administração, mediante solicitação formal.

6.11. A entrega será realizada no endereço indicado pela contratante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após cada solicitação.

6.12. O transporte, descarregamento e eventual manuseio dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.13. Garantia e Substituição

6.14. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.15. Caso sejam entregues produtos com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação, sem qualquer custo adicional.

6.16. Obrigações da Contratada

6.17. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.

6.18. Fornecer nota fiscal discriminada, constando a descrição completa dos itens, marca,

quantidade e valores.

6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.20. **Critérios de Sustentabilidade**

6.21. Sempre que possível, deverá ser dada preferência a produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como:

6.22. Produtos biodegradáveis;

6.23. Embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

6.24. Insumos de menor impacto ambiental.

7. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Em observância ao disposto no **art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024** e ao **art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021**, a presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades de higienização, conservação e manutenção de ambientes públicos da Administração, garantindo condições adequadas de salubridade, segurança e bem-estar.

7.2. Solução como um Todo

7.3. A solução envolve o fornecimento contínuo e regular de materiais de limpeza de qualidade, com desempenho adequado, segurança no uso e respeito às normas sanitárias e ambientais. Os produtos deverão ser suficientes para suprir as demandas rotineiras das unidades administrativas, contribuindo para a prevenção de riscos à saúde dos servidores, usuários e visitantes.

7.4. O fornecimento abrangerá itens como detergentes, desinfetantes, sabão, álcool, desodorizantes, sacos para lixo, esponjas, panos, entre outros correlatos, conforme quantitativos e especificações detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.5. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

7.6. Atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a Administração avalia a contratação sob a ótica do **ciclo de vida do objeto**, conforme estabelecido no **art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**, contemplando:

7.7. a) Seleção de produtos com menor impacto ambiental:

Sempre que possível, deverá ser dada preferência a materiais biodegradáveis, com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou retornáveis, que promovam a redução de resíduos sólidos e a mitigação de impactos ambientais negativos.

7.8. b) Durabilidade e eficiência:

Os materiais deverão apresentar eficiência no desempenho, proporcionando economia no consumo e reduzindo a necessidade de reposição frequente, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos e diminuição de impactos ambientais.

7.9. c) Logística de entrega e descarte:

A entrega deverá ocorrer de forma programada e racional, evitando deslocamentos desnecessários, e a contratada deverá adotar boas práticas de logística, priorizando veículos e processos que reduzam a emissão de poluentes.

O descarte das embalagens dos produtos deverá observar as normas ambientais, podendo ser instituído pela Administração a exigência de logística reversa para itens com potencial poluidor ou de difícil decomposição, conforme legislação específica.

7.10. d) Saúde e segurança:

Os produtos deverão ser seguros para os usuários, com adequada rotulagem, instruções de uso e Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável, prevenindo riscos à saúde ocupacional e ao meio ambiente.

7.11. e) Custos associados:

Foram considerados na definição da solução não apenas o custo de aquisição, mas também os custos indiretos relacionados ao transporte, armazenamento, manuseio, utilização eficiente, substituição e

descarte, de modo a assegurar a economicidade e a sustentabilidade da contratação.

7.12. Especificações Técnicas Mínimas

7.13. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência, observando-se as seguintes diretrizes gerais:

7.14. Conformidade com normas técnicas da ABNT, legislação sanitária e ambiental vigente.

7.15. Produtos novos, de primeira linha, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.

7.16. Embalagens resistentes, originais, lacradas, com identificação completa do fabricante, lote, validade e modo de uso.

7.17. Produtos químicos com FISPQ, conforme exigência normativa.

8. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Nos termos do disposto no **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a possibilidade de exigência de garantia para a fiel execução do contrato, a Administração **opta pela não exigência de garantia contratual** nesta contratação.

8.2. A decisão fundamenta-se nas seguintes razões:

a) A natureza do objeto contratado — fornecimento de **materiais de limpeza padronizados e de pronta entrega** — caracteriza-se como de baixo risco para a Administração.

b) O fornecimento será realizado de forma **parcelada e conforme demanda**, possibilitando o acompanhamento contínuo da execução contratual e a imediata adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento.

c) Não há necessidade de investimentos vultosos ou mobilização de recursos excepcionais pela contratada, que justifiquem a exigência de garantia.

d) A exigência de garantia poderia **onerar desnecessariamente os custos contratuais**, contrariando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Assim, entende-se que a não exigência de garantia contratual é medida que se coaduna com os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade e economicidade**, resguardando, de igual forma, o interesse público.

9. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL

9.1. O art. 89, § 4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que contratos formais não são obrigatórios para aquisições de pequeno vulto, desde que a complexidade da prestação não o exija. Nesses casos, pode-se utilizar outros instrumentos equivalentes, como ordens de fornecimento, autorizações de compras ou notas de empenho.

9.2. Em compras de materiais de limpeza, onde as obrigações são simples e claras (entrega do material e pagamento), a formalização de um contrato pode ser desproporcional ao valor e à complexidade da operação.

9.3. Evita burocracia desnecessária, alinhando-se ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

9.4. Em pequenos valores, a emissão de contratos pode atrasar o fornecimento dos materiais, prejudicando o atendimento das demandas administrativas.

9.5. A emissão da nota de empenho e outros documentos fiscais são suficientes para formalizar o vínculo entre as partes. Esses instrumentos já garantem a execução da despesa e o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta, em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

10.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

10.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos no Decreto Estadual nº 24.874/2024:

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

10.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no Decreto nº 24.874/2024, na **Lei nº 14.133/21** e demais normas correlatas.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes o acompanhamento técnico da execução do objeto.

12.2. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:

I - acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III - informar ao gestor do contrato e à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência, conforme o §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV - atestar a execução dos serviços e/ou medições para fins de pagamento, quando verificada a regular execução do objeto.

12.3. A gestão do contrato caberá a servidor formalmente designado, denominado gestor do contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024 do Estado de Rondônia, a quem compete a administração contratual, incluindo o controle de prazos, pagamentos, garantias, reajustes, revisões, aplicação de sanções e demais providências administrativas inerentes à execução do contrato.

12.4. A atuação do fiscal e do gestor do contrato não elide nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do contrato e das obrigações assumidas, permanecendo esta integralmente responsável pela correta execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

13.1. **A entrega dos materiais com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado à BR 364, Km 07, nº 9280 C, Bairro Aeroclube, município de Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min, no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial a data da última assinatura no instrumento contratual ou recebimento do empenho ou equivalente.**

13.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

13.3. Se a Contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar os bens, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **1 (um) dia útil** antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

13.4. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência

13.5. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimentos de Materiais e de Serviços da **IDARON**, que terá a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir se a quantidade, qualidade e entrega cumpriram rigorosamente com o especificado neste instrumento, efetivar seu recebimento conforme preconizado no art. 140, II, da Lei 14.133/21, bem como certificar as Notas Fiscais/Faturas.

13.6. **Das Condições de Recebimento dos Bens**

13.7. O objeto será recebido conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/21

13.8. O Fiscal do Contrato anotará possíveis defeitos nos equipamentos, acessórios e outras imperfeições visíveis, visando constatar a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, repassando à Comissão de Recebimento para as providências necessárias junto ao preposto da CONTRATADA.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

13.10. Os fornecimentos e serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

13.11. Aceitos os fornecimentos e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, mediante termo circunstanciado, pela Comissão de Recebimento da IDARON.

13.12. Não aceito os fornecimentos e serviços, a CONTRATADA será comunicada através da Comissão de Recebimento, para que imediatamente substitua aqueles que não estão de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

13.13. **SUBSTITUIÇÃO DOS BENS**

13.14. A substituição dos bens deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

a) A CONTRATADA deverá substituir o bem recusado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução de Materiais a ser emitido pela Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente e Serviços da CONTRATANTE.

b) O recolhimento do bem recusado pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição da alínea anterior.

c) Expirado o prazo previsto na alínea “b”, a CONTRATANTE se reservará ao direito de proceder à devolução dos bens recusados e descontará o valor dos créditos a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos bens a ela homologados.

d) Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o recolhimento dos valores correspondentes ao bem devolvido pela CONTRATANTE. Após esse prazo, não sendo efetuado o recolhimento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial dos valores.

e) Não havendo mais interesse da CONTRATADA em proceder ao recolhimento dos bens recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente da CONTRATANTE, autorizando o descarte do bem como bem lhe convier.

f) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de bens deverão correr às expensas da CONTRATADA.

14. **DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

(Base Legal: arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

14.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação exigida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

14.2. DEFINITIVAMENTE, pela Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente e

Serviços da IDARON, após a verificação da qualidade, quantidade e demais procedimentos para a consequente aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.3. O Fiscal do Contrato anotará possíveis inconformidades e outras imperfeições visíveis, visando constatar a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, repassando à Comissão de Recebimento para as providências necessárias junto ao preposto da CONTRATADA.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

14.5. Os fornecimentos e serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

14.6. Aceitos os fornecimentos e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, mediante termo circunstanciado, pela Comissão de Recebimento da IDARON.

14.7. Não aceito os fornecimentos e serviços, a CONTRATADA será comunicada através da Comissão de Recebimento, para que imediatamente substitua aqueles que não estão de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

15. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1. O **pagamento da nota fiscal eletrônica (NF-e)** correspondente ao valor definitivo processado pela administração obedecerá ao preconizado no Decreto Estadual nº 28.874/2024, e se dará mediante emissão de Ordem Bancária **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados do recebimento definitivo, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.2. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, inscrito no CNPJ Nº 03.092.697/0001-66, **situado na Av. Farquar, 2986 – 5º andar, Edifício Rio Cautário - Palácio Rio Madeira (PRM), Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho – Rondônia**, acompanhadas dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

15.3. A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor apurado e conferido pela Comissão de Recebimento, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos da controladoria.

15.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

15.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

15.8. Na hipótese da nota fiscal e/ou documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

15.9. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

15.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.11. A Contratante efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais.

15.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX \times 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.14. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos fornecimentos efetuados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

15.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

15.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

15.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16. DOS DEVERES DO CONTRATADO

- 16.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.
- 16.2. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e locais indicados pela Agência IDARON, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;
- 16.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 16.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Agência IDARON, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 16.5. Comunicar à Agência IDARON, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.6. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 16.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
- 16.8. Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 16.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
- 16.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
- 16.11. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 16.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.
- 16.13. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;
- 16.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- 16.15. Considerando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) **Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.**
- b) **Apresentar a Declaração de ME/EPP.**
- c) **Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.**
- d) **Apresentar a Declaração de Menor.**
- e) **Apresentar a Declaração Independente de Proposta.**

f) **Apresentar a Declaração de Acessibilidade.**

g) **Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.**

h) **Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.**

17. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

17.1. São deveres da contratante:

17.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

17.1.2. Receber definitivamente o(s) medicamento(s), disponibilizando local, data e horário;

17.1.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

17.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

17.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

17.1.6. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

17.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;

17.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A aquisição, do objeto, desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

18.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

19. DO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO

19.1. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador e não participantes será de 25% do total registrado em ata.

20. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

20.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 40.14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

20.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

20.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

20.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

20.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 20 e no item 20.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

21.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen2@supel.ro.gov.br;

21.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

21.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

21.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

21.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

22.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

22.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

22.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

22.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

22.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

22.6. **Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

- 22.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 22.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 22.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 22.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 22.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 22.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 22.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 22.6.6. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 30. do Anexo I - Termo de Referência.**
- 22.6.7. **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 22.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 22.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 22.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

23. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

23.1. Considerando as disposições do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto deste certame, quer seja Material de Limpeza. Após análise, verificou-se que o fracionamento resultaria em dificuldades na gestão do contrato, aumento de custos administrativos e potenciais riscos para a execução eficiente do objeto. Não há viabilidade técnica, econômica ou de mercado que justifique o parcelamento.

24. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

24.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

24.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

24.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês

subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

24.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

24.4. **Nos itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

25.1. Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) com o fito de não restringir a competitividade e evitar o fracasso do certame, afastando assim os benefícios previstos nos arts. 6º e 8º do Decreto nº 21.675/2017, com amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

26. DO MODO DE DISPUTA E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

26.1. Compulsando o que discorre a Lei 14.133/2021 sobre o tema, convencionam-se que o a modalidade de licitação será, preferencialmente, Pregão Eletrônico e o modo de disputa será:

26.2. **Aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

27. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

27.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

27.2. De acordo com a Lei 14.133 no seu artigo 6º, inciso XLI dispõem:

"pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

28. DA PROPOSTA

28.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da aquisição, detalhando as especificações dos materiais, unidade, preços unitários e o valor global da proposta, bem como conter as informações pertinentes aos materiais solicitados, conforme especificado neste instrumento.

28.2. A validade das propostas será de 90 (noventa) dias, considerando o prazo para condução do processo onde pode ocorrer pedidos de esclarecimento/impugnação bem como intenção de recurso, prolongando a finalização do certame licitatório.

28.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

28.4. **As licitantes deverão apresentar junto a sua proposta: FOLDERS/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS/CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados ou endereço eletrônico com o link, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do produto, permitindo a consistente avaliação do item – de acordo com as especificações constantes no Item 4.1 deste Edital.**

28.5. A opção pelo julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM no presente certame licitatório é justificada pela necessidade de ampliar a concorrência com a perspectiva de participação de indústrias, Atacadistas e Varejistas, possibilitando maior expectativa de economicidade de recursos por parte da Administração Pública.

28.6. No decorrer do rito processual, os critérios para escolha de propostas poderão sofrer adequações ou emendas, decorrente de recomendações fornecidas por órgãos de natureza jurídica.

29. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

29.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

29.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

29.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

29.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

29.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

29.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

29.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

29.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 28 - deste Edital**.

30. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

30.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

30.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

30.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

30.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

30.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

b) **2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

30.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

30.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme **item 26 - deste Edital**.

30.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n.

30.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)., nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

30.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

30.11. Na hipótese do subitem 30.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 30.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

30.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

30.13. Nos itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

31. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

31.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 22 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

31.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

31.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

31.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

31.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

31.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

31.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

31.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

31.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

31.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

31.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I - deste Edital sob pena de não aceitação da proposta.

31.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 28 - deste Edital.

31.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

31.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento

inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

31.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 31.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

31.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

31.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

31.9.4. O procedimento mencionado no item 31.9.1. será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

31.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

32. DA FASE DE HABILITAÇÃO

32.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

32.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

32.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

32.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

32.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

32.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

32.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

32.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

32.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

32.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

32.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 32.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- 32.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 32.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 32.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 32.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 32.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 32.12. A Lei 14.133 aduz que são considerados atributos do sujeito, do proponente:
- "Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- I - jurídica;
 - II - técnica;
 - III - fiscal, social e trabalhista;
 - IV - econômico-financeira."
- 32.13. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 32.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

32.15. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

32.16. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
 - b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
 - b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

32.17. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

32.18. **DECLARAÇÕES:**

32.19. Será solicitado outras declarações em conformidade o Art. 63 da Lei 14.133/21:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
(...)

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de**

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas."

32.20. Declaração que irá executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

33. DO RECURSO

33.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

33.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

33.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

33.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

33.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

33.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

33.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

33.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

33.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

34. DA HOMOLOGAÇÃO

34.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

35. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

35.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

35.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

35.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

35.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

36. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: Art. 73; Título IV das irregularidades Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

36.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 36.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 36.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 36.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 36.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 36.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 36.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 36.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 36.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 36.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 36.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 36.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 36.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 36.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 36.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 27.1.1 a 27.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 27.1.2 a 27.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 27.1.8 a 27.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 36.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 36.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 36.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 36.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 36.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 36.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 36.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 36.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

36.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

36.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

36.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

36.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

36.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

36.11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	Até o limite de 30%

37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37.1. As despesas com a aquisição de material de limpeza estão previstas no Plano Plurianual - PPA 2024-2027.

37.1.1. Programa: **20.122.1015.2087**

37.1.2. Fonte de recursos: **17530**

37.1.3. Natureza da despesa: **3.3.90.30**

38. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS

(Base Legal: art. 18, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21).

38.1. O valor total estimado para a contratação em tela, de acordo com o Quadro Comparativo de preços (68509856) é de R\$ 3.614.913,02 (Três milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e treze reais e dois centavos).

39. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

39.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

39.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, previstos no item 43 deste Edital.

39.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 25% de acordo com o item 19 deste Edital.

- 39.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 39.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 39.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 39.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 39.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 39.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 39.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 39.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- 39.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 39.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 39.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 39.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e
- 39.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 39.13. Para o cadastro reserva disposto no item **39.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.
- 39.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 39.15. O registro a que se refere o item **39.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.
- 39.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 39.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 39.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 39.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

39.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

39.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

39.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

40. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

40.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

40.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

40.4. Será permitido somente aos órgãos e entidades do Estado de Rondônia, a adesão à Ata de Registro de Preços resultante deste certame;

40.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

40.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

40.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

40.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar;

40.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

40.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

41. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. O prazo de vigência de uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme determinado pelo **art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, será de, no máximo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

41.2. Essa regra está alinhada com a legislação que regula o sistema de registro de preços, limitando a duração da ata a um ano. Esse limite visa evitar que as condições pactuadas fiquem desatualizadas em relação às oscilações de mercado e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos derivados da ata.

41.3. Contratos decorrentes da ARP podem ter vigência superior ao prazo da ata, desde que respeitem os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no decreto estadual aplicável.

42. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

42.1. Para as contratações utilizando o Sistema de Registro de Preços, deverá ser observado: Art. 42, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, onde são obrigatórios os seguintes elementos.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

V - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VI - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio

§ 3º Para o caso do inciso IV do § 1º deste artigo, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante.

43. DA ADESÃO

43.1. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que

se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

44. DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

44.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

44.3. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

44.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

c) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

44.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

44.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

44.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato

superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

44.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

44.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

44.10. Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

44.11. Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

44.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

44.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

44.14. Por força do art. 82, inciso III da NLLC 14.133/2021, a Administração tem o poder de decisão quanto a possibilidade de se estabelecer preços diferentes de acordo com as hipóteses enumeradas no dispositivo retro. Não há obrigatoriedade de previsão de preços diferentes, e sim, obrigatoriedade de que haja análise quanto a referida previsão.

45. DA AUTORIZAÇÃO À INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

45.1. Deverá ser observado os Art. 9 e 10 do Decreto Federal 11.462/2023 (que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133).

45.2. Da intenção de registro de preços

45.3. Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput."

46. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 28.874/2024.

46.2. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos

licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;
- II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
- IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
- V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

47. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 47.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
 - 47.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
 - 47.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
 - 47.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
 - 47.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
 - 47.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 47.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

47.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

48. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

48.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

48.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

48.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

48.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

48.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

48.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

48.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

48.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

48.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

48.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

48.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

48.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

48.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

49. DOS ANEXOS

49.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (Id. 68664375);

ANEXO III - SAMS (Id. 0059916876);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (Id. 68509856);

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (Id. 68148585).

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da 2ª Comissão Genérica

Portaria n.º 341 , publicada em 05 de janeiro de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

ANDRESSA SIMÃO SOUZA

Membro da 2ª Comissão Genérica

Portaria n.º 341, publicada em 05 de janeiro de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Revisado por:

SHIRLEY THAYNE ALVES DA COSTA

Pregoeira Substituta da 2ª Comissão Genérica – SUPEL/COGEN2

Portaria n.º 341, publicada em 05 de janeiro de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 09/02/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68735309** e o código CRC **64CF2FBE**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo n° 0015.009347/2024-34

SEI n° 68735309



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Divisão de Aquisição e Contratação - IDARON-DIAC

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.
- 1.2. Modalidade do Certame: Pregão Eletrônico **para fins de Registro de Preços – SRP**, do tipo Menor Preço por Item.

2. INTERESSADO:

- 2.1. Principal: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
- 2.1.1. Solidário: IDARON-ALMOX

3. FUNDAMENTAÇÃO - BASE LEGAL

3.1. A presente aquisição se dará conforme previsão do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

3.2. A Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, instituiu normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, tendo, tendo entrado em vigor na data da sua publicação. Este novo diploma visa a substituir o regime de contratações públicas previsto nas Leis n. 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, conforme artigo 193 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nada data de publicação desta Lei;

II - a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2022, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

3.3. Sendo assim, decidindo a Administração usufruir da Lei Federal 14.133/21 nesta Contratação.

4. DO OBJETO E OBJETIVO

(Base Legal: arts. 6; 18, 40 § 1º, inciso I e art.72 da Lei Federal 14.133/21; art. 30 IN 05/2017)

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades e demandas da IDARON, que é uma autarquia de abrangência estadual que atualmente conta com 100 escritórios espalhados em todo o território de Rondônia, entre postos fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões

Regionais e escritórios administrativos.

4.2. Com isso, é necessário adequar as condições estruturais da IDARON a fim de reduzir as vulnerabilidades e buscar alcançar e manter as condições sanitárias desejadas. Nesse sentido, é primordial a disponibilização de recursos, equipamentos e ferramentas que permitam manter as unidades equipadas e preparadas para atender com rapidez a quaisquer suspeitas de doenças e pragas, com o devido suporte para a rápida resolução de um evento sanitário adverso.

4.3. A aquisição adequada de materiais de limpeza é essencial para garantir a **continuidade das atividades** da Agência IDARON e, conseqüentemente, o alcance dos nossos objetivos estratégicos. A Agência IDARON, em consonância com sua visão de valorizar seus colaboradores como o principal ativo da organização, compreende que a disponibilidade de materiais adequados e em quantidade suficiente é fundamental para o **desempenho eficiente** de todas as equipes.

4.4. A aquisição de material de limpeza é um investimento estratégico que visa garantir a **sustentabilidade** da Agência IDARON e a **satisfação** dos nossos colaboradores. Ao prover as condições de trabalho adequadas, estamos demonstrando nosso compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento profissional de todos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1. Das Estimativas dos Quantitativos e especificações apresentados na SAMS;

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	226700	Água sanitária, hipoclorito de sódio, contendo 2% a 2,5% de cloro ativo, adequada para desinfecção de ambientes, embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	galão	10.364
2	297835	Álcool etílico 46,2 INPM. Líquido incolor/transparente. PH entre 6,5 e 8,5. Embalagem plástica com 1 litro. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	6.422
3	297835	Álcool gel 70° antisséptico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	6.001
4	435127	Desinfetante sanitário líquido. Embalagem em plástico de 5.000 ml, resistente e com tampa, sem vazamentos, com ação germicida e bactericida. Fragrância diversa. Deverá obedecer, rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	7.367
5	435127	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma diversa, aerosol, biodegradável. Embalagem contendo no mínimo 360 ml. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	6.120
6	226694	Detergente de louças líquido de 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: Limão, Maçã, Neutro, Cristal ou Côco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	16.925
7	481018	Esponja de lã de aço carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor	pacote	5.992

8	481018	Esponja para limpeza em poliuretano dupla face, embalada individualmente, Características geométricas: Altura: 2,0 cm, Largura: 7,5cm e Comprimento: 11 cm (aceitável até ± 1 mm de diferença). Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	10.652
9	357462	Pano de limpeza multiuso, microfibra 80/20 (poliester e poliamida), pelo curto, mínimo de 300 GSM, medindo 40 cm X 40 cm.	unidade	8.244
10	484679	Inseticida doméstico base água aerosol multi-inseticida. Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya, sem cheiro. Embalagem com no mínimo 300 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses.	frasco	5.624
11	472193	Limpador multiuso líquido, sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	9.926
12	355687	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho G.	par	5.120
13	355687	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho M.	par	4.870
14	355687	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho P.	par	2.570
15	357462	Pano de chão tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40	unidade	10.932
16	391397	Papel higiênico de Folha Dupla 30 m, 100% celulose virgem, papel branco não reciclado, pct com 4 rolos, rolo com medida 10cm x 30m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	pacote	20.431
17	391397	Papel higiênico folha simples rolão de 300m, 100% celulose virgem – Pacote com 8 rolos. Medida 10cm x 300m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor	pacote	7.382
18	391397	Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	pacote	14.866
19	298406	Sabão em barra, de 200g, fragrância diversa, glicerizada e 100% biodegradável. Embalagem deverá conter 5 unidades, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	pacote	4.649
20	324827	Sabão em pó 1kg, detergente em pó embalagem de 1kg, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	14.999

21	298406	Sabonete 90 gramas, Antibacteriano, com glicerina e Fragrância diversa. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	1.905
22	298406	Sabonete Líquido 5(cinco) litros; em galão de plástico de 5 litros; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, com registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	galão	5.327
23	460033	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50 unidades	pacote	8.415
24	460033	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50 unidades	pacote	9.304
25	460033	Saco plástico p/ lixo de 100L SUPER REFORÇADO pacote com 100 unidades	pacote	12.899
26	283784	Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão de 300 a 600m; capacidade de 1 rolo; PVC; para parede; com visor transparente que permite rápida visualização do conteúdo; com parafusos e buchas para instalação	unidade	700
27	283784	Dispenser para papel toalha interfolhado. Para papéis de duas ou três dobras - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel – Medidas aproximadamente: 25 x 30,5 x 11,5 cm	unidade	1184
28	602039	Vassoura com cabo de metal plastificado 1,20m, com cepa de plástico e cerdas de nylon com dimensões aproximadas: Largura 5cm; Comprimento 27cm e altura 25cm.	unidade	1845
29	602039	Escova Sanitária c/ suporte - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	unidade	2674
30	484680	Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	13.649
31	419358	Pá de metal com cabo de madeira	unidade	1588
32	602039	Rodo em polipropileno de 30 cm (pequeno) com cabo de madeira ou aço.	unidade	1774
33	602039	Rodo em polipropileno de 60 cm (grande) com cabo de madeira ou aço.	unidade	2058
34	445526	Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 Kg	unidade	1228
35	296034	Lixeira plástica com TAMPA VAI E VEM BASCULANTE 100 Litros com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	unidade	584

36	296034	Lixeira com tampa e pedal de 20 litros, com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	unidade	1126
37	296034	Cesto para lixo telado de 10 litros; Confeccionada em Material Plástico.	unidade	1308
38	345435	Balde de plástico 10L com alça; Confeccionada em Material Plástico	unidade	762
39	345435	Balde de plástico 20L com alça. Confeccionada em Material Plástico.	unidade	872
40	435127	DESINFETANTE DE USO GERAL CREOLINA 750ML; Com alto poder bactericida e germicida.	unidade	3425
41	214144	Mangueira flexível trançada de Poliéster e Pvc com 3 camadas do tipo jardim bitola de 1/2 flexível com engate e esguicho em embalagem com 30 m	pacote	379
42	297835	Álcool líquido isopropílico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	1104

5.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.3. Os quantitativos dos itens definidos na tabela acima são apenas uma previsão, isto é, refletem apenas uma estimativa de aquisição, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade da contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

5.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.5. Conforme o item 3 do Documento de Oficialização de Demanda nº 3/2024/IDARON-ALMOX (0049907168).

5.6. A memória de cálculo baseada principalmente no processo anterior de aquisição: 0015.275969/2021-14 ATA 2022 - MATERIAL DE LIMPEZA, e os consumidores internos que são mais de 1.000 (mil) os colaboradores Ativos; seletivos; CDS; estagiário e reeducandos. distribuídos em 96 unidades e 169 setores em todo o estado de Rondônia, além dos consumidores externos que são os mais de 100.000 (cem mil) produtores rurais registrado na IDARON, garantindo, assim plenas condições de fornecimento de material **de limpeza**.

6. JUSTIFICATIVA:

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9.784/99; art. 21 IN 05/2017/MPOG, art. 18, inciso I da Lei 14.1333).

6.1. Do Interesse Público na Despesa

6.2. A Agência IDARON é um órgão da administração indireta do estado de Rondônia, criada a partir da desvinculação de atribuições originalmente afetas à Secretaria de Agricultura, com a finalidade de auferir maior eficácia a Defesa Sanitária Agropecuária do Estado. Tem uma abrangência estadual e atualmente conta com mais de 100 unidades espalhadas em todo o território de Rondônia, entre Postos Fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões Regionais, além de escritórios administrativos.

6.3. A Defesa Sanitária Agropecuária trata-se de um complexo “Sistema de Proteção”, cuja funcionalidade e importância extrapolam as fronteiras do Estado, sendo de expressivo interesse para a economia estadual e nacional, devendo a Agência IDARON primar pela excelência em suas atribuições.

6.4. Nesse contexto, a IDARON possui função precípua de executar Defesa Sanitária Agropecuária, conforme determina a Lei Complementar Estadual 215/1999 e correlatas. Para tanto, faz necessário atuar na fiscalização de propriedades com explorações agropecuárias, estabelecimentos que processam produtos de origem animal, trânsito de animais e vegetais e outras ações/atividades descritas na legislação vigente, assim como emitir documentos oficiais como a Guia de Trânsito Animal (GTA),

Permissão de Trânsito Vegetal, além de diversos tipos de declarações e outros documentos.

6.5. É importante frisar que a vigilância epidemiológica exercida pela IDARON se faz, dentre outros procedimentos, pelo controle, fiscalização e vigilância agropecuária em propriedades, estabelecimentos comerciais e na indústria, visando à efetiva segurança sanitária dos rebanhos e das plantações rondonienses, além de assegurar a produção de alimentos e proteger o ser humano dos patógenos transmissíveis por animais. Portanto, garantir serviços de saúde animal competentes, estruturados e aptos para detecção e adoção precoce de medidas sanitárias é fundamental para termos um alimento seguro.

6.6. O aprimoramento da estrutura do serviço vigilância sanitária agropecuária de Rondônia deve ocorrer pela plena conjugação de esforços administrativos e técnicos voltados para a promoção de uma infraestrutura adequada provendo as unidades da IDARON de equipamentos e materiais suficientes para promover uma maior proteção agropecuária, principalmente por ocasião de possíveis emergências sanitárias agropecuárias.

6.7. Com isso, é necessário adequar as condições estruturais da IDARON a fim de reduzir as vulnerabilidades e buscar alcançar e manter as condições sanitárias desejadas. Nesse sentido, é primordial a disponibilização de recursos, equipamentos e ferramentas que permitam manter as unidades equipadas e preparadas para atender com rapidez a quaisquer suspeitas de doenças e pragas, com o devido suporte para a rápida resolução de um evento sanitário adverso.

6.8. A aquisição adequada de materiais de consumo é essencial para garantir a **continuidade das atividades** da Agência IDARON e, conseqüentemente, o alcance dos nossos objetivos estratégicos. A Agência IDARON, em consonância com sua visão de valorizar seus colaboradores como o principal ativo da organização, compreende que a disponibilidade de materiais adequados e em quantidade suficiente é fundamental para o **desempenho eficiente** de todas as equipes.

6.9. A aquisição de material de consumo é um investimento estratégico que visa garantir a **sustentabilidade** da Agência IDARON e a **satisfação** dos nossos colaboradores. Ao prover as condições de trabalho adequadas, estamos demonstrando nosso compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento profissional de todos.

6.10. Justifica-se a aquisição para garantir plenas condições de higiene e limpeza necessária, além de a limpeza e organização do ambiente influenciar diretamente o desempenho dos funcionários também promove a boa impressão levando ao bem-estar dos colaboradores ora consumidores internos que são os estatutários; seletivos; CDS; estagiários e reeducandos. Distribuídos em 96 unidades e 169 setores em todo o estado de Rondônia, além dos consumidores externos que são os mais de 100 mil produtores rurais registrado na IDARON.

6.11. **Da Compra através de Registro de Preços**

6.12. Justifica-se a adoção do SRP com base no Art. 116 do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

6.13. A aquisição de material de limpeza será realizada através do sistema de Registro de Preço (RP), que permite à IDARON adquirir os produtos a preços previamente negociados com os fornecedores selecionados. Esse método de aquisição proporciona maior agilidade e flexibilidade, permitindo que a IDARON incremente itens de acordo com suas necessidades à medida que surgirem no prazo de validade da ata.

6.14. Além disso, a utilização do registro de preços em uma Ata de Registro de Preços (ARP) é uma estratégia eficaz para otimizar a gestão dos recursos públicos e garantir maior eficiência nas compras governamentais. Esta justificativa deve ser fundamentada em critérios que demonstrem a viabilidade e benefícios dessa modalidade de contratação além da questão técnica já mencionada, conforme a seguir:

a) **Economia de recursos públicos:** O registro de preços permite a obtenção de economias significativas para o órgão público, uma vez que as compras são realizadas com base em preços pré-negociados. Isso elimina a necessidade de realizar procedimentos licitatórios individuais para cada compra, o que implica em menor gasto

com aquisições.

b) **Agilidade e flexibilidade:** A ARP proporciona maior agilidade e flexibilidade na aquisição de bens e serviços. Quando há a necessidade de adquirir um produto ou serviço, o órgão pode simplesmente emitir uma nota de empenho com base na ata de registro de preços, agilizando o processo de contratação.

c) **Redução de burocracia:** A redução da burocracia é um dos principais benefícios do registro de preços. Uma vez que os fornecedores já foram credenciados e os preços negociados, a fase de cotação de preços e avaliação de propostas torna-se mais simples e rápida, economizando tempo e recursos administrativos.

d) **Concorrência saudável:** A realização de uma licitação para o registro de preços estimula a competição entre os fornecedores, levando a uma seleção de empresas com preços mais vantajosos para o órgão público. Isso contribui para a obtenção de produtos e serviços de qualidade a preços justos.

e) **Planejamento orçamentário:** Com o registro de preços, o órgão público pode planejar suas despesas de forma mais eficaz, uma vez que conhece previamente os preços praticados pelos fornecedores credenciados. Isso facilita o controle orçamentário e evita surpresas financeiras.

f) **Garantia de fornecimento:** A ARP garante a disponibilidade imediata dos produtos ou serviços registrados, o que é especialmente importante em situações de urgência ou quando há a necessidade de manter um fornecimento contínuo.

g) **Transparência e accountability:** O registro de preços promove a transparência nas contratações públicas, uma vez que os preços e fornecedores selecionados são amplamente divulgados. Isso contribui para a accountability e o cumprimento dos princípios da administração pública.

6.15. Em resumo, a justificativa para o registro de preços em uma Ata de Registro de Preços baseia-se na eficiência, economia de recursos públicos, agilidade, flexibilidade, transparência e qualidade nas contratações governamentais, atendendo aos princípios da administração pública e buscando o melhor interesse da sociedade.

7. DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

7.1. A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar e que possuem a expertise necessária para condução da contratação junto às unidades administrativas envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

7.1.1. Considerando a Instrução Normativa 58/2022 Art. 8º; onde dispõe que o ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação;

7.1.2. A Equipe de Planejamento da Contratação será designada pelo Diretor da Unidade de Atendimento após formalização do Documento de Oficialização da Demanda -DFD, e será composta por um ou mais servidores lotados em sua unidade.

7.1.3. Cabe à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

7.1.4. A Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se designada através da Portaria (0054712934).

8. DA ESCOLHA DE MARCA, BENS COMUNS:

(Base Legal: art. 6 incisos XIII e XIII, art. 41 Lei 14.133/21)

8.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado. Destinando-se a garantir a observância dos princípios

especificados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2. Os bens desta contratação se enquadram como sendo bem comum, conforme Decreto Estadual 28.874/2024.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da contratação para o fornecimento de material de limpeza são os seguintes:

9.2. Especificação Técnica dos Produtos

9.3. Os materiais de limpeza deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

9.4. Estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações sanitárias vigentes, especialmente as determinações da Anvisa e do Inmetro.

9.5. Apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

9.6. Possuir embalagens originais, lacradas, resistentes, com identificação do fabricante, número de lote, validade e modo de uso.

9.7. Produtos químicos devem conter ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), quando exigido pela legislação.

9.8. Ser novos, de primeira linha, livres de defeitos e em perfeitas condições de uso.

9.9. Condições de Fornecimento

9.10. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma e demanda estabelecidos pela Administração, mediante solicitação formal.

9.11. A entrega será realizada no endereço indicado pela contratante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após cada solicitação.

9.12. O transporte, descarregamento e eventual manuseio dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

9.13. Garantia e Substituição

9.14. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.15. Caso sejam entregues produtos com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação, sem qualquer custo adicional.

9.16. Obrigações da Contratada

9.17. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.

9.18. Fornecer nota fiscal discriminada, constando a descrição completa dos itens, marca, quantidade e valores.

9.19. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.20. Critérios de Sustentabilidade

9.21. Sempre que possível, deverá ser dada preferência a produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como:

9.22. Produtos biodegradáveis;

9.23. Embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

9.24. Insumos de menor impacto ambiental.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Em observância ao disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação tem por objeto a

aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades de higienização, conservação e manutenção de ambientes públicos da Administração, garantindo condições adequadas de salubridade, segurança e bem-estar.

10.2. Solução como um Todo

10.3. A solução envolve o fornecimento contínuo e regular de materiais de limpeza de qualidade, com desempenho adequado, segurança no uso e respeito às normas sanitárias e ambientais. Os produtos deverão ser suficientes para suprir as demandas rotineiras das unidades administrativas, contribuindo para a prevenção de riscos à saúde dos servidores, usuários e visitantes.

10.4. O fornecimento abrangerá itens como detergentes, desinfetantes, sabão, álcool, desodorizantes, sacos para lixo, esponjas, panos, entre outros correlatos, conforme quantitativos e especificações detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

10.5. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

10.6. Atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a Administração avalia a contratação sob a ótica do **ciclo de vida do objeto**, conforme estabelecido no **art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**, contemplando:

10.7. a) Seleção de produtos com menor impacto ambiental:

Sempre que possível, deverá ser dada preferência a materiais biodegradáveis, com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou retornáveis, que promovam a redução de resíduos sólidos e a mitigação de impactos ambientais negativos.

10.8. b) Durabilidade e eficiência:

Os materiais deverão apresentar eficiência no desempenho, proporcionando economia no consumo e reduzindo a necessidade de reposição frequente, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos e diminuição de impactos ambientais.

10.9. c) Logística de entrega e descarte:

A entrega deverá ocorrer de forma programada e racional, evitando deslocamentos desnecessários, e a contratada deverá adotar boas práticas de logística, priorizando veículos e processos que reduzam a emissão de poluentes.

O descarte das embalagens dos produtos deverá observar as normas ambientais, podendo ser instituído pela Administração a exigência de logística reversa para itens com potencial poluidor ou de difícil decomposição, conforme legislação específica.

10.10. d) Saúde e segurança:

Os produtos deverão ser seguros para os usuários, com adequada rotulagem, instruções de uso e Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável, prevenindo riscos à saúde ocupacional e ao meio ambiente.

10.11. e) Custos associados:

Foram considerados na definição da solução não apenas o custo de aquisição, mas também os custos indiretos relacionados ao transporte, armazenamento, manuseio, utilização eficiente, substituição e descarte, de modo a assegurar a economicidade e a sustentabilidade da contratação.

10.12. Especificações Técnicas Mínimas

10.13. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência, observando-se as seguintes diretrizes gerais:

10.14. Conformidade com normas técnicas da ABNT, legislação sanitária e ambiental vigente.

10.15. Produtos novos, de primeira linha, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.

10.16. Embalagens resistentes, originais, lacradas, com identificação completa do fabricante, lote, validade e modo de uso.

10.17. Produtos químicos com FISPQ, conforme exigência normativa.

11. DO MODO DE DISPUTA E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Compulsando o que discorre a Lei 14.133/2021 sobre o tema, convencionou-se que o a

modalidade de licitação será, preferencialmente, Pregão Eletrônico e o modo de disputa será:

11.2. **Aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

12.1. A participação de pessoas físicas na licitação decorrente do processo em tela dar-se-á obedecendo os ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

13. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Nos termos do disposto no **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a possibilidade de exigência de garantia para a fiel execução do contrato, a Administração **opta pela não exigência de garantia contratual** nesta contratação.

13.2. A decisão fundamenta-se nas seguintes razões:

a) A natureza do objeto contratado — fornecimento de **materiais de limpeza padronizados e de pronta entrega** — caracteriza-se como de baixo risco para a Administração.

b) O fornecimento será realizado de forma **parcelada e conforme demanda**, possibilitando o acompanhamento contínuo da execução contratual e a imediata adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento.

c) Não há necessidade de investimentos vultosos ou mobilização de recursos excepcionais pela contratada, que justifiquem a exigência de garantia.

d) A exigência de garantia poderia **onerar desnecessariamente os custos contratuais**, contrariando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Assim, entende-se que a não exigência de garantia contratual é medida que se coaduna com os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade e economicidade**, resguardando, de igual forma, o interesse público.

14. JUSTIFICATIVA PARA A INEXISTÊNCIA DE MATRIZ DE RISCOS

14.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos é instrumento utilizado para identificar, alocar e mitigar os riscos contratuais relevantes que possam impactar o objeto contratado, sendo especialmente aplicável a contratações que envolvam maior complexidade técnica, execução continuada ou prestação de serviços com obrigações futuras.

14.2. Entretanto, no presente caso, trata-se de **Termo de Referência para aquisição de materiais de consumo (materiais de limpeza) caracterizados como bens comuns, de prateleira, de pronta entrega, com fornecimento pontual e sem necessidade de assistência técnica posterior**. Não haverá assinatura de contrato administrativo, sendo as aquisições realizadas **mediante simples emissão de empenho**, conforme demanda da Administração.

14.3. Dada a natureza do objeto e a forma de contratação, **não se identificam riscos relevantes que justifiquem a elaboração de mapa e matriz de riscos**, sendo mínima a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer o fornecimento ou gerar impactos significativos à Administração. Ademais, a Ata de Registro de Preços já prevê mecanismos de controle e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações.

14.4. Assim, com base na simplicidade e padronização do objeto, na ausência de obrigações contratuais complexas e na forma de aquisição por meio de empenho, **justifica-se a não inclusão de matriz de riscos neste Termo de Referência**.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

15.1. Considerando as disposições do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto deste certame, quer seja Material de Limpeza. Após análise, verificou-se que o fracionamento resultaria em dificuldades na gestão do contrato, aumento de custos administrativos e potenciais riscos para a execução eficiente do objeto. Não há viabilidade técnica, econômica ou de mercado que justifique o parcelamento.

16. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL

16.1. O art. 89, § 4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que contratos formais não são obrigatórios para aquisições de pequeno vulto, desde que a complexidade da prestação não o exija. Nesses casos, pode-se utilizar outros instrumentos equivalentes, como ordens de fornecimento, autorizações de compras ou notas de empenho.

16.2. Em compras de materiais de limpeza, onde as obrigações são simples e claras (entrega do material e pagamento), a formalização de um contrato pode ser desproporcional ao valor e à complexidade da operação.

16.3. Evita burocracia desnecessária, alinhando-se ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

16.4. Em pequenos valores, a emissão de contratos pode atrasar o fornecimento dos materiais, prejudicando o atendimento das demandas administrativas.

16.5. A emissão da nota de empenho e outros documentos fiscais são suficientes para formalizar o vínculo entre as partes. Esses instrumentos já garantem a execução da despesa e o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

17. LOCAL DE ENTREGA:

(Base Legal: arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

17.1. **A entrega dos materiais com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado à BR 364, Km 07, nº 9280 C, Bairro Aeroclube, município de Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min, no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial a data da última assinatura no instrumento contratual ou recebimento do empenho ou equivalente.**

17.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

17.3. Se a Contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar os bens, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **1 (um) dia útil** antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

17.4. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência

17.5. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimentos de Materiais e de Serviços da **IDARON**, que terá a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir se a quantidade, qualidade e entrega cumpriram rigorosamente com o especificado neste instrumento, efetivar seu recebimento conforme preconizado no art. 140, II, da Lei 14.133/21, bem como certificar as Notas Fiscais/Faturas.

17.6. Das Condições de Recebimento dos Bens

17.7. O objeto será recebido conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/21

17.8. O Fiscal do Contrato anotará possíveis defeitos nos equipamentos, acessórios e outras imperfeições visíveis, visando constatar a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, repassando à Comissão de Recebimento para as providências necessárias junto ao preposto da CONTRATADA.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

17.10. Os fornecimentos e serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

17.11. Aceitos os fornecimentos e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, mediante termo circunstanciado, pela Comissão de Recebimento da IDARON.

17.12. Não aceito os fornecimentos e serviços, a CONTRATADA será comunicada através da Comissão de Recebimento, para que imediatamente substitua aqueles que não estão de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

17.13. **SUBSTITUIÇÃO DOS BENS**

17.14. A substituição dos bens deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

a) A CONTRATADA deverá substituir o bem recusado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução de Materiais a ser emitido pela Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente e Serviços da CONTRATANTE.

b) O recolhimento do bem recusado pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição da alínea anterior.

c) Expirado o prazo previsto na alínea “b”, a CONTRATANTE se reservará ao direito de proceder à devolução dos bens recusados e descontará o valor dos créditos a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos bens a ela homologados.

d) Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o recolhimento dos valores correspondentes ao bem devolvido pela CONTRATANTE. Após esse prazo, não sendo efetuado o recolhimento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial dos valores.

e) Não havendo mais interesse da CONTRATADA em proceder ao recolhimento dos bens recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente da CONTRATANTE, autorizando o descarte do bem como bem lhe convier.

f) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de bens deverão correr às expensas da CONTRATADA.

18. **RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

(Base Legal: arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

18.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação exigida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

18.2. DEFINITIVAMENTE, pela Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente e Serviços da IDARON, após a verificação da qualidade, quantidade e demais procedimentos para a consequente aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias.

18.3. O Fiscal do Contrato anotará possíveis inconformidades e outras imperfeições visíveis, visando constatar a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, repassando à Comissão de Recebimento para as providências necessárias junto ao preposto da CONTRATADA.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

18.5. Os fornecimentos e serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

18.6. Aceitos os fornecimentos e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, mediante termo circunstanciado, pela Comissão de Recebimento da IDARON.

18.7. Não aceito os fornecimentos e serviços, a CONTRATADA será comunicada através da Comissão de Recebimento, para que imediatamente substitua aqueles que não estão de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA PROPOSTA:

20.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da aquisição, detalhando as especificações dos materiais, unidade, preços unitários e o valor global da proposta, bem como conter as informações pertinentes aos materiais solicitados, conforme especificado neste instrumento.

20.2. A validade das proposta será de 90 (noventa) dias, considerando o prazo para condução do processo onde pode ocorrer pedidos de esclarecimento/impugnação bem como intenção de recurso, prolongando a finalização do certame licitatório.

20.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

20.4. **As licitantes deverão apresentar junto a sua proposta: FOLDERS/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS/CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados ou endereço eletrônico com o link, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do produto, permitindo a consistente avaliação do item – de acordo com as especificações constantes no Item 5.1 deste Termo de Referência**

20.5. A opção pelo julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM no presente certame licitatório é justificada pela necessidade de ampliar a concorrência com a perspectiva de participação de indústrias, Atacadistas e Varejistas, possibilitando maior expectativa de economicidade de recursos por parte da Administração Pública.

20.6. No decorrer do rito processual, os critérios para escolha de propostas poderão sofrer adequações ou emendas, decorrente de recomendações fornecidas por órgãos de natureza jurídica.

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

21.2. De acordo com a Lei 14.133 no seu artigo 6º, inciso XLI dispõem:

"pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. A Lei 14.133 aduz que são considerados atributos do sujeito, do proponente:

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira."

22.2. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

22.4. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

22.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

22.7. **DECLARAÇÕES:**

22.8. Será solicitado outras declarações em conformidade o Art. 63 da Lei 14.133/21:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas."**

22.9. Declaração que irá executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

23. **DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:**

(Base Legal: art. 18, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21).

23.1. O valor total estimado para a contratação em tela, de acordo com o Quadro Comparativo de preços (68509856) é de R\$ 3.614.913,02 (Três milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e treze reais e dois centavos).

24. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

24.1. As despesas com a aquisição de material de limpeza estão previstas no Plano Plurianual - PPA 2024-2027.

24.1.1. Programa: **20.122.1015.2087**

24.1.2. Fonte de recursos: **17530**

24.1.3. Natureza da despesa: **3.3.90.30**

25. **DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

25.1. O **pagamento da nota fiscal eletrônica (NF-e)** correspondente ao valor definitivo processado pela administração obedecerá ao preconizado no Decreto Estadual nº 28.874/2024, e se dará mediante emissão de Ordem Bancária **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados do recebimento definitivo, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

25.2. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, inscrito no CNPJ Nº 03.092.697/0001-66, **situado na Av. Farquar, 2986 – 5º andar, Edifício Rio Cautário - Palácio Rio Madeira (PRM), Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho – Rondônia**, acompanhadas dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

25.3. A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor apurado e conferido pela Comissão de Recebimento, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos da controladoria.

25.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

25.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

25.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

25.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

25.8. Na hipótese da nota fiscal e/ou documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

25.9. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

25.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

25.11. A Contratante efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais.

25.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX \times 100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - \frac{I=0,00016438}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

25.14. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos fornecimentos efetuados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

25.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

25.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

25.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

26. DEVERES DO CONTRATADO:

(Base Legal: art. 6º, XXIII e art. 18 Lei Federal 14.133/21; 8º, II e 14, IN 05/2017/MPOG).

26.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

26.2. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e locais indicados pela Agência IDARON, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

26.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

26.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Agência IDARON, inerentes ao objeto da presente aquisição;

26.5. Comunicar à Agência IDARON, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.6. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

26.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

26.8. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

26.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

26.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.

26.11. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

26.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

26.13. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

26.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

26.15. Considerando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) **Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.**
- b) **Apresentar a Declaração de ME/EPP.**
- c) **Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.**
- d) **Apresentar a Declaração de Menor.**
- e) **Apresentar a Declaração Independente de Proposta.**
- f) **Apresentar a Declaração de Acessibilidade.**
- g) **Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.**
- h) **Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.**

27. DEVERES DA CONTRATANTE:

27.1. São deveres da contratante:

27.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

27.1.2. Receber definitivamente o(s) medicamento(s), disponibilizando local, data e horário;

27.1.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

27.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

27.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

27.1.6. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos

da contratada.

27.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;

27.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

28. SUBCONTRATAÇÃO:

28.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#);

29. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE COOPERATIVA:

29.1. Admite-se a participação de empresas sob a forma de cooperativa, com fulcro no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.2. A participação de empresas sob a forma de cooperativa será admitida com observância às vedações previstas na Lei 12.690/2012.

30. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

30.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da NLLC nº 14.133/21 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

31. PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:

31.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes o acompanhamento técnico da execução do objeto.

31.2. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:

I - acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III - informar ao gestor do contrato e à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência, conforme o §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV - atestar a execução dos serviços e/ou medições para fins de pagamento, quando verificada a regular execução do objeto.

31.3. A gestão do contrato caberá a servidor formalmente designado, denominado gestor do contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024 do Estado de Rondônia, a quem compete a administração contratual, incluindo o controle de prazos, pagamentos, garantias, reajustes, revisões, aplicação de sanções e demais providências administrativas inerentes à execução do contrato.

31.4. A atuação do fiscal e do gestor do contrato não elide nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do contrato e das obrigações assumidas, permanecendo esta integralmente responsável pela correta execução do objeto, nos termos da legislação vigente

32. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(Base Legal: Art. 73; Título IV das irregularidades Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

32.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas

no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 32.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 32.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 32.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 32.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 32.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 32.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 32.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 32.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 32.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 32.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 32.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 32.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 32.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 32.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 27.1.1 a 27.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 27.1.2 a 27.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 27.1.8 a 27.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 32.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 32.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 32.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 32.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 32.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 32.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 32.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

32.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

32.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

32.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

32.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

32.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

32.11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	Até o limite de 30%

33. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

33.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

33.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

33.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

33.4. Será permitido somente aos órgãos e entidades do Estado de Rondônia, a adesão à Ata de Registro de Preços resultante deste certame;

33.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

33.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

33.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

33.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota

de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar;

33.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

33.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

34. DA AUTORIZAÇÃO À INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Deverá ser observado os Art. 9 e 10 do Decreto Federal 11.462/2023 (que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133).

34.2. Da intenção de registro de preços

34.3. Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput."

35. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 28.874/2024.

35.2. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

36. DA ADESÃO

36.1. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

37. DO CADASTRO DE RESERVA

37.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

38. DO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO

38.1. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador e não participantes será de 25% do total registrado em ata.

39. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

39.1. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERON e Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

40. DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

40.3. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

40.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades

administrativas.

b) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

c) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

40.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

40.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

40.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

40.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

40.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

40.10. Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

40.11. Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

40.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

40.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

40.14. Por força do art. 82, inciso III da NLLC 14.133/2021, a Administração tem o poder de decisão quanto a possibilidade de se estabelecer preços diferentes de acordo com as hipóteses enumeradas no dispositivo retro. Não há obrigatoriedade de previsão de preços diferentes, e sim, obrigatoriedade de que haja análise quanto a referida previsão.

41. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. O prazo de vigência de uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme determinado pelo **art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, será de, no máximo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

41.2. Essa regra está alinhada com a legislação que regula o sistema de registro de preços, limitando a duração da ata a um ano. Esse limite visa evitar que as condições pactuadas fiquem desatualizadas em relação às oscilações de mercado e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos derivados da ata.

41.3. Contratos decorrentes da ARP podem ter vigência superior ao prazo da ata, desde que respeitem os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no decreto estadual aplicável.

42. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

42.1. Para as contratações utilizando o Sistema de Registro de Preços, deverá ser observado: Art. 42, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, onde são obrigatórios os seguintes elementos.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

V - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VI - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio

§ 3º Para o caso do inciso IV do § 1º deste artigo, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante.

43. REAJUSTE

43.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

43.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta, em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

43.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

43.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no Decreto Estadual nº 24.874/2024:

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir; ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

43.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 24.874/2024](#), na **Lei nº 14.133/21** e demais normas correlatas.

44. DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

44.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

45. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

45.1. Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) com o fito de não restringir a competitividade e evitar o fracasso do certame, afastando assim os benefícios previstos nos arts. 6º e 8º do Decreto nº 21.675/2017, com amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

46. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

46.1. A aquisição, do objeto, desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

46.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

47. DA ANALISE E GESTÃO DE RISCO

47.1. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

47.2. Assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

47.3. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

...

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

...

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e

pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o **caput** deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

47.4. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital **poderá contemplar** (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: “Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital **obrigatoriamente contemplará** matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado”.

48. DAS CONDIÇÕES GERAIS

48.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

48.2. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

48.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.

48.4. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

48.5. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação;

48.6. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

48.7. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 28.874/2024, e subsidiariamente, a NLCC nº 14.133/21, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

48.8. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2026.

Unidade Demandante/Apoio Técnico:

Em: 30/01/2026.

MARISTELA SOUSA TEIXEIRA

Mat. 3*****841

Elaboração/Revisão Técnica:

Em: 30/01/2026.

Isabelle Tourinho Hayden

Mat. 30****945

APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé às laudas.

Em: 30/01/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula funcional 30*****98



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 30/01/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Sousa Teixeira**, **Gerente**, em 30/01/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Tourinho Hayden**, **Assessor(a)**, em 30/01/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68664375** e o código CRC **89B45981**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0015.009347/2024-34

SEI nº 68664375



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

SAMS

Órgão Requisitante: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA

Nº. Processo: 0015.009347/2024-34

Fonte de Recurso: 17530 Rec. Diret. Arrec. Entidade **Programa Atividade:** 20.122.1015.2087

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

Exposição de Motivo: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, contendo 2% a 2,5% de cloro ativo, adequada para desinfecção de ambientes, embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	galão	10.364		
2	Álcool etílico 46,2 INPM. Líquido incolor/transparente. PH entre 6,5 e 8,5. Embalagem plástica com 1 litro. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	6.422		
3	Álcool gel 70° antisséptico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	6.001		
4	Desinfetante sanitário líquido. Embalagem em plástico de 5.000 ml, resistente e com tampa, sem vazamentos, com ação germicida e bactericida. Fragrância diversa. Deverá obedecer, rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	7.367		
5	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma diversa, aerosol, biodegradável. Embalagem contendo no mínimo 360 ml. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	6.120		

6	Detergente de louças líquido de 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: Limão, Maça, Neutro, Cristal ou Côco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	16.925		
7	Esponja de lã de aço carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor	pacote	5.992		
8	Esponja para limpeza em poliuretano dupla face, embalada individualmente, Características geométricas: Altura: 2,0 cm, Largura: 7,5cm e Comprimento: 11 cm (aceitável até ± 1 mm de diferença). Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	10.652		
9	Pano de limpeza multiuso, microfibra 80/20 (poliester e poliamida), pelo curto, mínimo de 300 GSM, medindo 40 cm X 40 cm.	unidade	8.244		
10	Inseticida doméstico base água aerosol multi-inseticida. Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya, sem cheiro. Embalagem com no mínimo 300 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses.	frasco	5.624		
11	Limpador multiuso líquido, sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	9.926		
12	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho G.	par	5.120		
13	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho M.	par	4.870		
14	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho P.	par	2.570		
15	Pano de chão tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40	unidade	10.932		

16	Papel higiênico de Folha Dupla 30 m, 100% celulose virgem, papel branco não reciclado, pct com 4 rolos, rolo com medida 10cm x 30m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	pacote	20.431		
17	Papel higiênico folha simples rolão de 300m, 100% celulose virgem – Pacote com 8 rolos. Medida 10cm x 300m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor	pacote	7.382		
18	Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	pacote	14.866		
19	Sabão em barra, de 200g, fragrância diversa, glicerizada e 100% biodegradável. Embalagem deverá conter 5 unidades, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	pacote	4.649		
20	Sabão em pó 1kg, detergente em pó embalagem de 1kg, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	14.999		
21	Sabonete 90 gramas, Antibacteriano, com glicerina e Fragrância diversa. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	1.905		
22	Sabonete Líquido 5(cinco) litros; em galão de plástico de 5 litros; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, com registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	galão	5.327		
23	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50 unidades	pacote	8.415		
24	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50 unidades	pacote	9.304		
25	Saco plástico p/ lixo de 100L SUPER REFORÇADO pacote com 100 unidades	pacote	12.899		
26	Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão de 300 a 600m; capacidade de 1 rolo; PVC; para parede; com visor transparente que permite rápida visualização do conteúdo; com parafusos e buchas para instalação	unidade	700		
27	Dispenser para papel toalha interfolhado. Para papéis de duas ou três dobras - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel – Medidas aproximadamente: 25 x 30,5 x 11,5 cm	unidade	1.184		
28	Vassoura com cabo de metal plastificado 1,20m, com cepa de plástico e cerdas de nylon com dimensões aproximadas: Largura 5cm; Comprimento 27cm e altura 25cm.	unidade	1.845		

29	Escova Sanitária c/ suporte - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	unidade	2.674		
30	Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	13.649		
31	Pá de metal com cabo de madeira	unidade	1.588		
32	Rodo em polipropileno de 30 cm (pequeno) com cabo de madeira ou aço.	unidade	1.774		
33	Rodo em polipropileno de 60 cm (grande) com cabo de madeira ou aço.	unidade	2.058		
34	Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 Kg	unidade	1.228		
35	Lixeira plástica com TAMPA VAI E VEM BASCULANTE 100 Litros com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	unidade	584		
36	Lixeira com tampa e pedal de 20 litros, com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	unidade	1.126		
37	Cesto para lixo telado de 10 litros; Confeccionada em Material Plástico.	unidade	1.308		
38	Balde de plástico 10L com alça; Confeccionada em Material Plástico	unidade	762		
39	Balde de plástico 20L com alça. Confeccionada em Material Plástico.	unidade	872		
40	DESINFETANTE DE USO GERAL CREOLINA 750ML; Com alto poder bactericida e germicida.	unidade	3.425		
41	Mangueira flexível trançada de Poliéster e Pvc com 3 camadas do tipo jardim bitola de 1/2 flexível com engate e esguicho em embalagem com 30 m	pacote	379		
42	Álcool líquido isopropílico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	1.104		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA FESA/IDARON	Valor da Proposta	

	Data:	Fone:	Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:	Prazo de Entrega do Bem:
	Agência:		
	C/C:		
OBS:	As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificação de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. A validade das proposta será de 90 (noventa) dias , considerando o prazo para condução do processo onde pode ocorrer pedidos de esclarecimento/impugnação bem como intenção de recurso, prolongando a finalização do certame licitatório.		

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 08/05/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059916876** e o código CRC **209BF89F**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0015.009347/2024-34

SEI nº 0059916876



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Divisão de Aquisição e Contratação - IDARON-DIAC

MAPA DE RISCO

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Entrega de equipamentos fora do prazo contratado	Problemas logísticos do fornecedor	Atraso na implantação do controle de ponto eletrônico	Média	Alta	Alto	Exigir cronograma detalhado de entrega. Aplicar penalidades contratuais por atraso. Garantia de logística eficiente em edital.
Equipamento com defeito ou não funcionamento	Falha de fabricação ou testes prévios	Impossibilidade de utilização do sistema de ponto	Média	Alta	Alto	Exigir garantia mínima de 12 meses. Realizar testes de funcionamento na entrega. Prevê cláusula de substituição imediata no contrato.
Incompatibilidade com sistemas existentes do órgão	Falta de análise prévia de requisitos técnicos	Necessidade de ajustes ou aquisição adicional de software	Baixa	Alta	Médio	Incluir análise técnica no termo de referência. Exigir demonstração de compatibilidade.
Empresa contratada com capacidade técnica insuficiente	Ausência de comprovação adequada na habilitação	Fornecimento ineficaz e má qualidade dos equipamentos	Baixa	Alta	Médio	Exigir atestados de capacidade técnica. Avaliar experiência anterior em contratos similares.
Descumprimento de critérios de sustentabilidade	Fornecedor não atende exigências ambientais	Irregularidade no processo licitatório	Baixa	Média	Baixo	Exigir comprovação de logística reversa e eficiência energética no edital.
Superfaturamento ou preço acima do mercado	Pesquisa de preços mal elaborada	Responsabilização do gestor e dano ao erário	Baixa	Alta	Médio	Realizar ampla pesquisa de preços com base em fontes oficiais (Painel de Preços, ComprasNet, Atas de RP).

Risco de obsolescência tecnológica	Produto desatualizado ou de baixa vida útil	Necessidade de nova contratação em curto prazo	Média	Média	Médio	Exigir especificações atualizadas, com tecnologia de mercado consolidada.
Riscos relacionados à segurança da informação	Falha na proteção de dados biométricos coletados	Vazamento de dados e responsabilização legal	Baixa	Alta	Médio	Exigir compliance com LGPD. Prever cláusulas de segurança cibernética e criptografia de dados.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Isabelle Tourinho Hayden
Mat. 30****945



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Tourinho Hayden**, Assessor(a), em 07/11/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066086652** e o código CRC **FC7EE41A**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPF (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS 01	BANCO DE PREÇOS 02	BANCO DE PREÇOS 03	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 198/2025	SÍLIO ELETRÔNICO	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPF (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, contendo 2% a 2,5% de cloro ativo, adequada para desinfecção de ambientes, embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	galão	10.364	0	10.364	R\$ 18,29	R\$ 21,37	R\$ 14,85	R\$ 13,44	R\$ 18,15	R\$ 13,44	R\$ 17,22	R\$ 18,15	3,13	18,16%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 178.468,08	R\$ 178.468,08
2	Álcool etílico 46,2 INPM. Líquido incolor/transparente. PH entre 6,5 e 8,5. Embalagem plástica com 1 litro. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	6.422	0	6.422	R\$ 4,50	R\$ 5,74	R\$ 5,10	NC	R\$ 5,90	R\$ 4,50	R\$ 5,31	R\$ 5,42	0,64	12,07%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 34.100,82	R\$ 34.100,82
3	Álcool gel 70° antisséptico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	6.001	0	6.001	R\$ 6,89	R\$ 6,50	R\$ 5,70	R\$ 9,01	R\$ 6,60	R\$ 5,70	R\$ 6,94	R\$ 6,60	1,24	17,84%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 41.646,94	R\$ 41.646,94
4	Desinfetante sanitário líquido. Embalagem em plástico de 5.000 ml, resistente e com tampa, sem vazamentos, com ação germicida e bactericida. Fragrância diversa. Deverá obedecer, rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	7.367	0	7.367	R\$ 16,00	R\$ 14,67	R\$ 13,35	R\$ 11,80	R\$ 18,79	R\$ 11,80	R\$ 14,92	R\$ 14,67	2,66	17,86%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 109.915,64	R\$ 109.915,64
5	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma diversa, aerosol, biodegradável. Embalagem contendo no mínimo 360 ml. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	6.120	0	6.120	R\$ 18,40	R\$ 19,15	R\$ 17,68	R\$ 10,50	R\$ 14,55	R\$ 10,50	R\$ 16,06	R\$ 17,68	3,57	22,20%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 98.287,20	R\$ 98.287,20
6	Detergente de louças líquido de 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: Limão, Maçã, Neutro, Cristal ou Côco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	16.925	0	16.925	R\$ 2,69	R\$ 2,75	R\$ 1,85	R\$ 1,75	R\$ 2,75	R\$ 1,75	R\$ 2,36	R\$ 2,69	0,51	21,66%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 39.943,00	R\$ 39.943,00

7	Esponja de lã de aço carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor	pacote	5.992	0	5.992	R\$ 3,30	R\$ 2,25	R\$ 2,09	R\$ 2,02	R\$ 2,09	R\$ 2,02	R\$ 2,35	R\$ 2,09	0,54	22,88%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 14.081,20	R\$ 14.081,20
8	Esponja para limpeza em poliuretano dupla face, embalada individualmente, Características geométricas: Altura: 2,0 cm, Largura: 7,5cm e Comprimento: 11 cm (aceitável até ± 1 mm de diferença). Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	10.652	0	10.652	R\$ 1,06	R\$ 1,90	R\$ 1,50	R\$ 2,05	R\$ 1,60	R\$ 1,06	R\$ 1,62	R\$ 1,60	0,38	23,74%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 17.256,24	R\$ 17.256,24
9	Pano de limpeza multiuso, microfibras 80/20 (poliéster e poliamida), pelo curto, mínimo de 300 GSM, medindo 40 cm X 40 cm.	unidade	8.244	0	8.244	R\$ 3,02	R\$ 3,00	R\$ 4,40	NC	R\$ 4,20	R\$ 3,00	R\$ 3,66	R\$ 3,61	0,75	20,47%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 30.173,04	R\$ 30.173,04
10	Inseticida doméstico base água aerossol multi-inseticida. Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya, sem cheiro. Embalagem com no mínimo 300 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses.	frasco	5.624	0	5.624	R\$ 14,23	R\$ 17,00	R\$ 17,40	NC	R\$ 16,15	R\$ 14,23	R\$ 16,20	R\$ 16,58	1,41	8,70%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 91.108,80	R\$ 91.108,80
11	Limpador multiuso líquido, sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	9.926	0	9.926	R\$ 7,50	R\$ 6,54	R\$ 6,95	3,33*	R\$ 6,30	R\$ 6,30	R\$ 6,82	R\$ 6,75	0,53	7,70%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 67.695,32	R\$ 67.695,32
12	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho G.	par	5.120	0	5.120	R\$ 7,25	R\$ 9,72	R\$ 7,50	3,23*	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,89	R\$ 7,38	1,23	15,58%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 40.396,80	R\$ 40.396,80
13	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho M.	par	4.870	0	4.870	R\$ 9,30	R\$ 7,50	R\$ 7,00	2,96*	R\$ 7,10	R\$ 7,00	R\$ 7,73	R\$ 7,30	1,07	13,87%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 37.645,10	R\$ 37.645,10
14	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho P.	par	2.570	0	2.570	R\$ 7,25	R\$ 9,72	R\$ 7,50	NC	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 7,89	R\$ 7,38	1,23	15,58%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 20.277,30	R\$ 20.277,30
15	Pano de chão tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40	unidade	10.932	0	10.932	R\$ 7,50	R\$ 7,87	R\$ 8,13	3,40*	R\$ 9,90	R\$ 7,50	R\$ 8,35	R\$ 8,00	1,07	12,76%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 91.282,20	R\$ 91.282,20
16	Papel higiênico de Folha Dupla 30 m, 100% celulose virgem, papel branco não reciclado, pct com 4 rolos, rolo com medida 10cm x 30m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	pacote	20.431	0	20.431	R\$ 6,55	R\$ 6,49	R\$ 8,00	NC	R\$ 7,10	R\$ 6,49	R\$ 7,04	R\$ 6,83	0,70	9,94%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 143.834,24	R\$ 143.834,24
17	Papel higiênico folha simples rolo de 300m, 100% celulose virgem – Pacote com 8 rolos. Medida 10cm x 300m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor	pacote	7.382	0	7.382	R\$ 59,50	R\$ 60,00	R\$ 66,00	NC	NC	R\$ 59,50	R\$ 61,83	R\$ 60,00	3,62	5,85%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 456.429,06	R\$ 456.429,06

18	Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	pacote	14.866	0	14.866	R\$ 9,72	R\$ 8,39	R\$ 9,79	NC	NC	R\$ 8,39	R\$ 9,30	R\$ 9,72	0,79	8,48%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 138.253,80	R\$ 138.253,80
19	Sabão em barra, de 200g, fragrância diversa, glicerina e 100% biodegradável. Embalagem deverá conter 5 unidades, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	pacote	4.649	0	4.649	R\$ 11,49	R\$ 11,99	R\$ 12,59	NC	R\$ 13,20	R\$ 11,49	R\$ 12,32	R\$ 12,29	0,74	6,01%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 57.275,68	R\$ 57.275,68
20	Sabão em pó 1kg, detergente em pó embalagem de 1kg, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	14.999	0	14.999	R\$ 15,80	R\$ 14,13	R\$ 13,34	R\$ 9,63	R\$ 16,20	R\$ 9,63	R\$ 13,82	R\$ 14,13	2,62	18,96%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 207.286,18	R\$ 207.286,18
21	Sabonete 90 gramas, Antibacteriano, com glicerina e Fragrância diversa. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	1.905	0	1.905	R\$ 2,38	R\$ 3,49	R\$ 2,50	NC	R\$ 3,95	R\$ 2,38	R\$ 3,08	R\$ 3,00	0,76	24,81%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 5.867,40	R\$ 5.867,40
22	Sabonete Líquido 5(cinco) litros; em galão de plástico de 5 litros; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, com registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	galão	5.327	0	5.327	R\$ 18,80	R\$ 19,20	R\$ 19,98	R\$ 24,50	NC	R\$ 18,80	R\$ 20,62	R\$ 19,59	2,63	12,77%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 109.842,74	R\$ 109.842,74
23	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50 unidades	pacote	8.415	0	8.415	R\$ 16,33	R\$ 12,70	R\$ 18,93	NC	25,7*	R\$ 12,70	R\$ 15,99	R\$ 16,33	3,13	19,57%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 134.555,85	R\$ 134.555,85
24	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50 unidades	pacote	9.304	0	9.304	R\$ 13,50	R\$ 17,00	R\$ 14,49	NC	NC	R\$ 13,50	R\$ 15,00	R\$ 14,49	1,80	12,03%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 139.560,00	R\$ 139.560,00
25	Saco plástico p/ lixo de 100L SUPER REFORÇADO pacote com 100 unidades	pacote	12.899	0	12.899	R\$ 58,00	R\$ 52,00	R\$ 57,50	NC	NC	R\$ 52,00	R\$ 55,83	R\$ 57,50	3,33	5,96%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 720.151,17	R\$ 720.151,17
26	Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão de 300 a 600m; capacidade de 1 rolo; PVC; para parede; com visor transparente que permite rápida visualização do conteúdo; com parafusos e buchas para instalação	unidade	700	0	700	R\$ 60,10	R\$ 60,22	R\$ 59,52	NC	R\$ 67,90	R\$ 59,52	R\$ 61,94	R\$ 60,16	3,99	6,44%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 43.358,00	R\$ 43.358,00
27	Dispenser para papel toalha interfolhado. Para papéis de duas ou três dobras - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Medidas aproximadamente: 25 x 30,5 x 11,5 cm	unidade	1184	0	1.184	R\$ 46,00	R\$ 53,57	R\$ 54,78	NC	NC	R\$ 46,00	R\$ 51,45	R\$ 53,57	4,76	9,25%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 60.916,80	R\$ 60.916,80
28	Vassoura com cabo de metal plastificado 1,20m, com cepa de plástico e cerdas de nylon com dimensões aproximadas: Largura 5cm; Comprimento 27cm e altura 25cm.	unidade	1845	0	1.845	R\$ 19,50	R\$ 15,00	R\$ 19,24	R\$ 10,40	R\$ 18,45	R\$ 10,40	R\$ 16,52	R\$ 18,45	3,87	23,40%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 30.479,40	R\$ 30.479,40
29	Escova Sanitária c/ suporte - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	unidade	2674	0	2.674	R\$ 9,76	R\$ 9,99	R\$ 8,90	NC	16,10*	R\$ 8,90	R\$ 9,55	R\$ 9,76	0,57	6,02%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 25.536,70	R\$ 25.536,70

30	Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	unidade	13.649	0	13.649	R\$ 2,25	R\$ 2,74	R\$ 3,00	1,2*	R\$ 3,40	R\$ 2,25	R\$ 2,85	R\$ 2,87	0,48	16,91%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 38.899,65	R\$ 38.899,65
31	Pá de metal com cabo de madeira	unidade	1588	0	1.588	R\$ 17,99	R\$ 14,00	R\$ 15,03	NC	R\$ 17,40	R\$ 14,00	R\$ 16,11	R\$ 16,22	1,90	11,79%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 25.582,68	R\$ 25.582,68
32	Rodo em polipropileno de 30 cm (pequeno) com cabo de madeira ou aço.	unidade	1774	0	1.774	R\$ 16,79	R\$ 15,00	R\$ 14,53	NC	R\$ 17,99	R\$ 14,53	R\$ 16,08	R\$ 15,90	1,60	9,98%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 28.525,92	R\$ 28.525,92
33	Rodo em polipropileno de 60 cm (grande) com cabo de madeira ou aço.	unidade	2058	0	2.058	R\$ 26,90	R\$ 18,90	R\$ 22,06	NC	R\$ 29,20	R\$ 18,90	R\$ 24,27	R\$ 24,48	4,65	19,17%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 49.947,66	R\$ 49.947,66

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

34	Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 Kg	unidade	1228	0	1.228	R\$ 14,06	R\$ 17,98	R\$ 13,00	NC	NC	R\$ 13,00	R\$ 15,01	R\$ 14,06	2,62	17,48%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 18.432,28	R\$ 18.432,28
35	Lixeira plástica com TAMPA VAI E VEM BASCULANTE 100 Litros com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	unidade	584	0	584	R\$ 137,00	R\$ 150,00	R\$ 187,78	NC	R\$ 199,00	R\$137,00	R\$ 168,45	R\$ 168,89	29,64	17,60%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 98.374,80	R\$ 98.374,80
36	Lixeira com tampa e pedal de 20 litros, com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	unidade	1126	0	1.126	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 32,00	NC	R\$ 37,90	R\$ 32,00	R\$ 34,23	R\$ 33,50	2,83	8,26%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 38.542,98	R\$ 38.542,98
37	Cesto para lixo telado de 10 litros; Confeccionada em Material Plástico.	unidade	1308	0	1.308	R\$ 4,00	R\$ 4,60	R\$ 5,81	R\$ 5,90	NC	R\$ 4,00	R\$ 5,08	R\$ 5,21	0,93	18,33%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 6.644,64	R\$ 6.644,64
38	Balde de plástico 10L com alça; Confeccionada em Material Plástico	unidade	762	0	762	R\$ 11,48	R\$ 13,96	R\$ 10,00	NC	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 11,11	R\$ 10,74	2,16	19,43%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 8.465,82	R\$ 8.465,82
39	Balde de plástico 20L com alça. Confeccionada em Material Plástico.	unidade	872	0	872	R\$ 18,99	R\$ 23,40	R\$ 26,50	NC	R\$ 18,65	R\$ 18,65	R\$ 21,89	R\$ 21,20	3,76	17,18%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 19.088,08	R\$ 19.088,08
40	DESINFETANTE DE USO GERAL CREOLINA 750ML; Com alto poder bactericida e germicida.	unidade	3425	0	3.425	R\$ 12,89	R\$ 14,30	R\$ 8,77	NC	NC	R\$ 8,77	R\$ 11,99	R\$ 12,89	2,87	23,97%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 41.065,75	R\$ 41.065,75
41	Mangueira flexível trançada de Poliéster e Pvc com 3 camadas do tipo jardim bitola de 1/2 flexível com engate e esguicho em embalagem com 30 m	pacote	379	0	379	R\$ 118,40	R\$ 135,00	R\$ 136,39	NC	R\$ 141,15	R\$118,40	R\$ 132,74	R\$ 135,70	9,91	7,47%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 50.308,46	R\$ 50.308,46
42	Álcool líquido isopropílico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	frasco	1104	0	1.104	R\$ 5,30	R\$ 3,90	R\$ 6,05	NC	R\$ 4,35	R\$ 3,90	R\$ 4,90	R\$ 4,83	0,96	19,66%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 5.409,60	R\$ 5.409,60

VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA

R\$ 3.614.913,02

VALOR TOTAL

R\$ 3.614.913,02

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 198/2025
EMP5 SÍLIO ELETRÔNICO
EMP6

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0066139298).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SUPEL_RO		
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90209/2025	
Data da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo n.º 0015.009347/2024-34
Órgão Participante:	XXX	
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL	

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA**.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal

como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.001069/2025-11

SEI nº 0060652432



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90209/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Água Sanitária			
Descrição Detalhada: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo: Classe 8, Número Risco: 85, Risco Saúde: 3, Corrosividade: 1, Peso Molecular Cloro: 74,50, Densidade: De 1,20 A 1G/L, Cor: Amarela Esverdeada Bastante Fraca, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,, Tipo: Comum			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:		10364	
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R\$):		178.468,08	
Unidade de Fornecimento:		Garrafa 5,00 L	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):		2,00	
Local de Entrega (Quantidade):		Porto Velho/RO (10364)	

2 - Álcool Etilíco Limpeza De Ambientes			
Descrição Detalhada: Álcool Etilíco Limpeza De Ambientes Tipo: Etilíco, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:		6422	
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R\$):		34.100,82	
Unidade de Fornecimento:		Frasco 1,00 L	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):		2,00	
Local de Entrega (Quantidade):		Porto Velho/RO (6422)	

3 - Álcool etílico limpeza de ambientes			
Descrição Detalhada: Álcool Etilíco Limpeza De Ambientes Tipo: Etilíco Hidratado, Características Adicionais: Gel, Concentração: 70%			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:		6001	
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R\$):		41.646,94	
Unidade de Fornecimento:		Frasco 500,00 ML	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):		2,00	
Local de Entrega (Quantidade):		Porto Velho/RO (6001)	

4 - Desinfetante			
Descrição Detalhada: Desinfetante Princípio Ativo: À Base De Cloreto De Benzalcônio, Teor Ativo: 1,40%, Forma Física: Solução Aquosa, Característica Adicional: Com Aroma			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:		7367	
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R\$):		109.915,64	
Unidade de Fornecimento:		Mililitro	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):		2,00	
Local de Entrega (Quantidade):		Porto Velho/RO (7367)	

5 - Desodorante / aromatizante de ambiente

Descrição Detalhada: Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: Variado, Características Adicionais: Spray

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 98.287,20

Unidade de Fornecimento: Frasco 360,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (6120)

6 - Detergente

Descrição Detalhada: Detergente Composição: Tensioativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes,, Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas, Aroma: Natural, Características Adicionais: Contém Tensioativo Biodegradável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16925

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 39.943,00

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (16925)

7 - Esponja Limpeza

Descrição Detalhada: Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5992

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 14.081,20

Unidade de Fornecimento: Pacote 8,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5992)

8 - Esponja limpeza

Descrição Detalhada: Esponja Limpeza Material: Poliuretano E Fibras Têxteis, Formato: Retangular, Abrasividade: Leve, Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes, Características Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 110MM, Largura Mínima: 70MM, Espessura Mínima: 20MM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10652

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 17.256,24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (10652)

9 - Pano Limpeza

Descrição Detalhada: Pano Limpeza Material: Algodão Cru, Comprimento: 85CM, Largura: 60CM, Características Adicionais: Chão, Tipo: Saco

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8244

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 30.173,04

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (8244)

10 - Inseticida**Descrição Detalhada:** Inseticida Tipo: Líquido, Aplicação: Uso Doméstico**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5624**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 91.108,80**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 2,00**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Velho/RO (5624)**11 - Solução limpeza multiuso****Descrição Detalhada:** Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Álcool, Propileno Glicol, Perfume, Linalool, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 9926**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 67.695,32**Unidade de Fornecimento:** Frasco 500,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 2,00**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Velho/RO (9926)**12 - Luva Borracha****Descrição Detalhada:** Luva Borracha Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão Flocado**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5120**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 40.396,80**Unidade de Fornecimento:** Par**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 2,00**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Velho/RO (5120)**13 - Luva Borracha****Descrição Detalhada:** Luva Borracha Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão Flocado**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4870**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 37.645,10**Unidade de Fornecimento:** Par**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 2,00**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Velho/RO (4870)**14 - Luva Borracha****Descrição Detalhada:** Luva Borracha Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão Flocado**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2570**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 20.277,30**Unidade de Fornecimento:** Par**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 2,00**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Velho/RO (2570)

15 - Pano Limpeza

Descrição Detalhada: Pano Limpeza Material: Algodão Cru, Comprimento: 85CM, Largura: 60CM, Características Adicionais: Chão, Tipo: Saco

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10932

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 91.282,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (10932)

16 - Papel Higiênico

Descrição Detalhada: Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Largura: 10CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Solúvel Em Água

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20431

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 143.834,24

Unidade de Fornecimento: Pacote 4,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20431)

17 - Papel Higiênico

Descrição Detalhada: Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Largura: 10CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Solúvel Em Água

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7382

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 456.429,06

Unidade de Fornecimento: Pacote 4,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (7382)

18 - Papel Higiênico

Descrição Detalhada: Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Largura: 10CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Solúvel Em Água

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14866

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 138.253,80

Unidade de Fornecimento: Pacote 4,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (14866)

19 - Sabão Barra

Descrição Detalhada: Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4649

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 57.275,68

Unidade de Fornecimento: Embalagem 5,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4649)

20 - Sabão Pó**Descrição Detalhada:** Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral, Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Biodegradável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 14999**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 207.286,18**Unidade de Fornecimento:** Caixa 1,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 2,00**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Velho/RO (14999)**21 - Sabão Barra****Descrição Detalhada:** Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1905**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.867,40**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 2,00**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Velho/RO (1905)**22 - Sabão Barra****Descrição Detalhada:** Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5327**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 109.842,74**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 2,00**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Velho/RO (5327)**23 - Saco****Descrição Detalhada:** Saco Material: Plástico, Capacidade: 2KG, Altura: 30CM, Largura: 20CM, Características Adicionais: Bobina Picotada**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 8415**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 134.555,85**Unidade de Fornecimento:** Pacote 50,00 UN**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 2,00**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Velho/RO (8415)**24 - Saco****Descrição Detalhada:** Saco Material: Plástico, Capacidade: 2KG, Altura: 30CM, Largura: 20CM, Características Adicionais: Bobina Picotada**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 9304**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 139.560,00**Unidade de Fornecimento:** Pacote 50,00 UN**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 2,00**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Velho/RO (9304)

25 - Saco

Descrição Detalhada: Saco Material: Plástico, Capacidade: 2KG, Altura: 30CM, Largura: 20CM, Características Adicionais: Bobina Picotada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12899

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 720.151,17

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (12899)

26 - Dispenser Papel Toalha

Descrição Detalhada: Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs, Tipo: Interfolha, Cor: Branca, Características Adicionais: Capacidade 50 Folhas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 43.358,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (700)

27 - Dispenser Papel Toalha

Descrição Detalhada: Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs, Tipo: Interfolha, Cor: Branca, Características Adicionais: Capacidade 50 Folhas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1184

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 60.916,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1184)

28 - Conjunto Para Limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Componentes: Garra, Aplicação: Esfregão (Mop)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1845

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 30.479,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1845)

29 - Conjunto Para Limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Componentes: Garra, Aplicação: Esfregão (Mop)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2674

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 25.536,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2674)

30 - Desodorizador Sanitário

Descrição Detalhada: Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%, Essência: Eucalipto, Aspecto Físico: Em Pedra, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13649

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 38.899,65

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (13649)

31 - Pá Coletora Lixo

Descrição Detalhada: Pá Coletora Lixo Material Coletor: Aço Galvanizado, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 90CM, Comprimento: 22CM, Largura: 18CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1588

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 25.582,68

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1588)

32 - Conjunto Para Limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Componentes: Garra, Aplicação: Esfregão (Mop)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1774

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 28.525,92

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1774)

33 - Conjunto Para Limpeza

Descrição Detalhada: Conjunto Para Limpeza Componentes: Garra, Aplicação: Esfregão (Mop)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2058

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 49.947,66

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2058)

34 - Hidróxido De Sódio

Descrição Detalhada: Hidróxido De Sódio Aspecto Físico: Em Lentilhas Ou Micro Pérolas Esbranquiçadas, Peso Molecular: 40G/MOL, Fórmula Química: Naoh, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Número De Referência Química: Cas 1310-73-2

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1228

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 18.432,28

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1228)

35 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 100L, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe-, Diâmetro: 45CM, Altura: 68CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 584

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 98.374,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (584)

36 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 100L, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe-, Diâmetro: 45CM, Altura: 68CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1126

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 38.542,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1126)

37 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 100L, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe-, Diâmetro: 45CM, Altura: 68CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1308

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.644,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1308)

38 - Balde

Descrição Detalhada: Balde Material: Polietileno, Capacidade: 10L, Características Adicionais: Com Alça E Sem Tampa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 762

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.465,82

Unidade de Fornecimento: Peça 12,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (762)

39 - Balde

Descrição Detalhada: Balde Material: Polietileno, Capacidade: 10L, Características Adicionais: Com Alça E Sem Tampa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 872

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 19.088,08

Unidade de Fornecimento: Peça 12,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (872)

40 - Desinfetante

Descrição Detalhada: Desinfetante Princípio Ativo: À Base De Cloreto De Benzalcônio, Teor Ativo: 1,40%, Forma Física: Solução Aquosa, Característica Adicional: Com Aroma

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3425

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 41.065,75

Unidade de Fornecimento: Mililitro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3425)

41 - Mangueira Jardim

Descrição Detalhada: Mangueira Jardim Material: Pvc-Traçado Em Náilon, Diâmetro: 1/2POL, Espessura: 2MM, Pressão Máxima: 6BAR., Comprimento: 50M, Cor: Verde, Características Adicionais: Não Aplicável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 379

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 50.308,46

Unidade de Fornecimento: Rolo 25,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (379)

42 - Álcool isopropílico

Descrição Detalhada: Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V, Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1104

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.409,60

Unidade de Fornecimento: Mililitro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1104)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, na data de hoje, procedi com a juntada nestes autos do comprovante de Relação de Itens Cadastrados no ComprasNet (69004362).

Na oportunidade, saliento que devido a ausência de descrições idênticas de alguns itens no cadastramento junto ao Sistema Compras do Governo Federal, foi realizado o **cadastrado com descritivos similares**. Contudo, para cadastramento das propostas, **deve-se observar e atender os descritivos informados no Termo de Referência (68664375)**, o qual contém as **descrições fidedignas dos itens**.

Com este fim e para constar, lavrei o presente termo.

Atenciosamente,

ANDRESSA SIMÃO SOUZA

Membro da 2ª Comissão Genérica – SUPEL/COGEN2

Portaria nº 341, publicada em 05 de janeiro de 2026 (Id. [67856356](#))

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA SIMÃO SOUZA**, **Membro**, em 12/02/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69030307** e o código CRC **3E605ADD**.

Referência: Caso responda este(a) Termo de Juntada, indicar expressamente o Processo nº 0015.009347/2024-34

SEI nº 69030307

QUANTITATIVO MÍNIMO - IRP - MATERIAIS DE LIMPEZA															
PROCESSO N. 0015.009347/2024-34															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	IDARON (0055327131)	SEOSP (0056930834)	PM (0056965248)	SEAS (0057001557)	FUNCKER (0057045493)	SUGESP (0057049164)	SEDAM (0057117906)	SESAU (0057163528)	SEPOG (0057202474)	SESEDEC (0057272339)	FAPERO (0057299699)	SEPAT (0057333191)	QTD. TOTAL DE ITENS
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio	Galão	-	50	197	40	300	500	50	-	-	2500	5	66	3.708
2	Alcool etílico 46,2 INPM. Líquido incolor/transparente	Frasco	-	150	-	-	200	500	200	-	-	2500	10	12	3.572
3	Alcool gel 70° antisséptico, fragância neutra	Frasco	-	298	55	50	100	500	200	-	-	1000	10	38	2.251
4	Desinfetante sanitário líquido.	Frasco	-	70	387	50	300	100	60	-	-	450	5	68	1.490
5	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma	Frasco	-	30	266	50	300	300	200	-	-	100	-	60	1.306
6	Detergente de louças líquido de 500 ml	Frasco	-	120	705	100	300	1000	300	-	-	2000	20	68	4.613
7	Espanja de li de aço carbono para limpeza	Pct.	-	75	208	30	30	200	200	-	-	100	5	48	896
8	Espanja para limpeza em poliuretano dupla face	Und.	-	100	387	100	300	1000	250	-	-	150	20	22	2.329
9	Pano de limpeza multiuso, microfibra 80/20 (poliéster e	Und.	-	40	106	30	150	500	200	-	-	1500	20	44	2.590
10	Inseticida doméstico base água aerosol multi-inseticida.	Frasco	-	30	-	20	100	500	200	-	-	100	-	29	979
11	Umpador multiuso líquido	Frasco	-	28	298	50	200	500	200	-	-	250	5	-	1.531
12	Luva de segurança confeccionada em látex natural. Tamanho G.	Par	-	50	-	20	150	200	100	-	-	500	5	-	1.025
13	Luva de segurança confeccionada em látex natural. Tamanho M.	Par	-	50	-	20	100	200	100	-	-	250	5	-	725
14	Luva de segurança confeccionada em látex natural. Tamanho P.	Par	-	50	-	20	50	100	50	-	-	250	5	-	525
15	Pano de chão tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40	Und.	-	28	246	200	200	500	200	-	-	1000	20	27	2.421
16	Papel higiênico de Folha Dupla 30 m, 100% celulose virgem	Pct.	-	200	629	1.000	400	200	300	-	-	1500	50	172	4.451
17	Papel higiênico folha simples rolo de 300m, 100% celulose	Pct.	-	200	148	100	500	100	-	-	-	1500	-	-	2.548
18	Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas 100%	Pct.	-	100	200	200	350	500	200	-	-	200	20	-	1.770
19	Sabão em barra, de 200g, fragância diversa, glicerina e 100%	Pct.	-	25	201	100	300	300	200	-	-	100	-	-	1.226
20	Sabão em pó 1kg, detergente em pó embalagem de 1kg, Registro	Und.	-	75	479	50	200	400	400	-	-	2000	-	94	3.698
21	Sabonete 90 gramas, Antibacteriano, com glicerina e Fragrância	Und.	-	-	-	-	100	100	100	-	-	150	-	-	450
22	Sabonete Líquido 5(cinco) litros; em galão de plástico de 5 litros;	Galão	-	45	148	5	170	100	30	-	-	150	2	39	689
23	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50	Pct.	-	40	398	15	120	50	300	-	-	700	10	81	1.714
24	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50	Pct.	-	200	492	10	-	100	200	-	-	700	5	22	1.729
25	Saco plástico p/ lixo de 100L SUPER REFORÇADO pacote com 100	Pct.	-	700	719	20	150	50	200	-	-	1500	5	45	3.389
26	Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolo de 300 a 600m;	Und.	-	-	-	2	-	50	30	-	-	40	-	-	122
27	Dispenser para papel toalha interfolhado. Para papéis de duas ou	Und.	-	-	16	10	-	200	30	-	-	40	5	-	301
28	Vassoura com cabo de metal plastificado 1,20m	Und.	-	35	54	10	100	100	50	-	-	150	5	12	516
29	Escova Sanitária c/ suporte - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido,	Und.	-	30	84	10	50	600	30	-	-	20	5	18	847
30	Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas	Und.	-	50	706	50	250	100	400	-	-	1000	-	158	2.714
31	Pá de metal com cabo de madeira	Und.	-	20	66	10	50	200	20	-	-	20	-	-	394
32	Rodo em polipropileno de 30 cm (pequeno) com cabo de madeira	Und.	-	15	54	10	-	200	50	-	-	50	5	16	400
33	Rodo em polipropileno de 60 cm (grande) com cabo de madeira	Und.	-	7	80	20	200	50	70	-	-	100	5	10	542
34	Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 kg	Und.	-	10	33	-	50	50	50	-	-	40	-	-	233
35	Lixeira plástica com TAMPÁ VAI E VEM BASCULANTE 100 Litros	Und.	-	15	-	5	-	50	15	-	-	-	-	4	89
36	Lixeira com tampa e pedal de 20 litros, com garantia de qualidade	Und.	-	25	37	10	-	100	30	-	-	-	-	20	222
37	Cesto para lixo telado de 10 litros; Confeccionada em Material	Und.	-	10	62	10	-	80	-	-	-	-	5	30	197
38	Balde de plástico 10L com alca; Confeccionada em Material	Und.	-	20	-	-	70	50	50	-	-	10	5	12	217
39	Balde de plástico 20L com alca; Confeccionada em Material	Und.	-	20	-	-	100	100	50	-	-	15	-	2	287
40	DESINFETANTE DE USO GERAL CREOLINA 750ML; com alto poder	Und.	-	45	77	-	300	-	20	-	-	1500	-	36	1.978
41	Mangueira flexível trançada de Poliéster e Pvc com 3 camadas do	Pct.	-	10	-	2	10	10	15	74	-	20	1	-	142
42	Alcool líquido isopropílico, fragância neutra. Frasco de 500 ml.	Frasco	-	-	36	2	150	-	200	-	-	10	-	5	403

QUANTITATIVO MÁXIMO - IRP - MATERIAIS DE LIMPEZA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	IDARON (0055327131)	SEOSP (0056930834)	PM (0056965248)	SEAS (0057001557)	FUNCKER (0057045493)	SUGESP (0057049164)	SEDAM (0057117906)	SESAU (0057163528)	SEPOG (0057202474)	SESEDEC (0057272339)	FAPERO (0057299699)	SEPAT (0057333191)	QTD. TOTAL DE ITENS
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio	Galão	4.000	150	1.973	50	350	700	60	-	-	3000	15	66	10.364
2	Alcool etílico 46,2 INPM. Líquido incolor/transparente	Frasco	2.000	200	-	-	250	700	210	-	-	3000	50	12	6.422
3	Alcool gel 70° antisséptico, fragância neutra	Frasco	2.000	700	558	100	150	700	205	-	-	1500	50	38	6.001
4	Desinfetante sanitário líquido.	Frasco	2.000	150	3.879	80	350	250	70	-	-	500	20	68	7.367
5	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma	Frasco	2.000	90	2.665	100	350	500	205	-	-	150	-	60	6.120
6	Detergente de louças líquido de 500 ml	Frasco	4.000	240	7.057	200	400	2000	310	-	-	2500	150	68	16.925
7	Espanja de li de aço carbono para limpeza	Pct.	3.000	140	2.084	50	35	300	205	-	-	120	10	48	5.992
8	Espanja para limpeza em poliuretano dupla face	Und.	3.500	150	3.875	200	350	2000	255	-	-	200	100	22	10.652
9	Pano de limpeza multiuso, microfibr 80/20 (poliéster e	Und.	3.500	85	1.060	50	200	1000	205	-	-	2000	100	44	8.244
10	Inseticida doméstico base água aerosol multi-inseticida.	Frasco	4.000	45	-	40	150	1000	210	-	-	150	-	29	5.624
11	Umpador multiuso líquido	Frasco	5.000	55	2.981	100	250	1000	210	-	-	300	30	-	9.926
12	Luva de segurança confeccionada em látex natural. Tamanho G.	Par	3.500	150	-	50	200	400	110	-	-	700	10	-	5.120
13	Luva de segurança confeccionada em látex natural. Tamanho M.	Par	3.500	150	-	50	150	400	110	-	-	500	10	-	4.870
14	Luva de segurança confeccionada em látex natural. Tamanho P.	Par	1.500	150	-	50	100	200	60	-	-	500	10	-	2.570
15	Pano de chão tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40	Und.	4.500	90	2.460	300	250	1000	205	-	-	2000	100	27	10.932
16	Papel higiênico de Folha Dupla 30 m, 100% celulose virgem	Pct.	8.000	400	6.299	2.000	500	400	310	-	-	2000	350	172	20.431
17	Papel higiênico folha simples rolo de 300m, 100% celulose	Pct.	2.500	400	1.482	200	600	200	200	-	-	2000	-	-	7.382
18	Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas 100%	Pct.	10.000	500	2.006	300	400	1000	210	-	-	250	200	-	14.866
19	Sabão em barra, de 200g, fragância diversa, glicerina e 100%	Pct.	1.200	80	2.014	150	350	500	205	-	-	150	-	-	4.649
20	Sabão em pó 1kg, detergente em pó embalagem de 1kg, Registro	Und.	6.000	150	4.795	150	300	600	410	-	-	2500	-	94	14.999
21	Sabonete 90 gramas, Antibacteriano, com glicerina e Fragrância	Und.	1.200	-	-	-	200	200	105	-	-	200	-	-	1.905
22	Sabonete Líquido 5(cinco) litros; em galão de plástico de 5 litros;	Galão	3.000	90	1.483	15	250	200	40	-	-	200	10	39	5.327
23	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50	Pct.	2.500	300	3.984	50	200	100	310	-	-	1000	100	81	8.415
24	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50	Pct.	2.500	350	4.922	50	-	200	210	-	-	1000	50	22	9.304
25	Saco plástico p/ lixo de 100L SUPER REFORÇADO pacote com 100	Pct.	1.500	1500	7.194	50	250	100	210	-	-	2000	50	45	12.899
26	Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolo de 300 a 600m;	Und.	500	-	-	15	-	100	35	-	-	50	-	-	700
27	Dispenser para papel toalha interfolhado. Para papéis de duas ou	Und.	500	-	169	20	-	400	35	-	-	50	10	-	1.184
28	Vassoura com cabo de metal plastificado 1,20m	Und.	600	40	548	30	150	200	55	-	-	200	10	12	1.845
29	Escova Sanitária c/ suporte - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido,	Und.	500	60	841	30	150	1000	35	-	-	30	10	18	2.674
30	Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas	Und.	4.000	120	7.066	100	350	200	405	-	-	1250	-	158	13.649
31	Pá de metal com cabo de madeira	Und.	300	40	665	20	100	400	25	-	-	30	-	8	1.588
32	Rodo em polipropileno de 30 cm (pequeno) com cabo de madeira	Und.	600	30	543	20	-	400	55	-	-	100	10	16	1.774
33	Rodo em polipropileno de 60 cm (grande) com cabo de madeira	Und.	600	15	808	40	250	100	75	-	-	150	10	10	2.058
34	Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 kg	Und.	600	25	338	-	50	100	55	-	-	60	-	-	1.228
35	Lixeira plástica com TAMPÁ VAI E VEM BASCULANTE 100 Litros	Und.	400	-	-	15	-	100	20	-	-	-	-	-	584
36	Lixeira com tampa e pedal de 20 litros, com garantia de qualidade	Und.	450	60	376	30	-	150	40	-	-	-	-	20	1.126
37	Cesto para lixo telado de 10 litros. Confeccionada em Material	Und.	500	30	628	20	-	-	90	-	-	-	-	10	30
38	Balde de plástico 10L com alça. Confeccionada em Material	Und.	400	40	-	-	150	70	65	-	-	15	10	12	762
39	Balde de plástico 20L com alça. Confeccionada em Material	Und.	400	40	-	-	150	200	60	-	-	20	-	2	872
40	DESINFETANTE DE USO GERAL CREOLINA 750ML; com alto poder	Und.	150	-	774	-	350	-	20	-	-	2000	-	36	2.875
41	Mangueira flexível trançada de Poliéster e Pvc com 3 camadas do	Pct.	200	15	-	5	13	20	20	-	-	74	-	-	379
42	Alcool líquido isopropílico, fragância neutra. Frasco de 500 ml.	Frasco	300	-	364	10	200	-	210	-	-	10	-	10	1.104



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90209/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.009347/2024-34

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades e demandas da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Tipo: Menor Preço Por Item, **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 3.614.913,02 (Três milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e treze reais e dois centavos).

Data de Abertura: 03/03/2026 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, *data e horário do sistema*.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 341, publicada em 05 de janeiro de 2026 (Id. [67856356](#))
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 12/02/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69030344** e o código CRC **A8081E92**.